



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria Administrativa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2026

UASG: 080015 - Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região

Lei nº 14.133, de 2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3268/2025

OBJETO: contratação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva dos grupos geradores do TRT-14, incluindo fornecimento de peças, insumos e mão de obra, conforme condições e exigências estabelecidas neste Instrumento e no Termo de Referência.

VALOR ANUAL GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 616.612,52

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA:

30/06/2026, às 11h (Horário de Brasília), por meio do sítio eletrônico: www.gov.br/compras

CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FORMA DE ADJUDICAÇÃO:

MENOR PREÇO / POR GRUPO

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

INTERVALO ENTRE LANCES: 0,1% (um décimo por cento)

REGIME DE EXECUÇÃO: A execução do objeto desta contratação será realizada de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme Termo de Referência .

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

| Registro de Preços | Vistoria | Instrumento Contratual | Licitação Exclusiva ME/EPP | Reserva Cota ME/EPP | Exige Amostra |
|--------------------|---|------------------------|----------------------------|---------------------|---------------|
| NÃO | Não exigível (facultativa, devendo prestar declaração formal, caso opte por não realizar vistoria). | Contrato | NÃO | NÃO | NÃO |

PRAZOS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria Administrativa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2026

UASG: 080015 - Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região

Lei nº 14.133, de 2021

Prazo para envio da Proposta e Documentos de Habilitação: O prazo para envio da Proposta e Documentos de Habilitação será encerrado com a Abertura da Sessão Pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta e documentação.

Pedidos de Esclarecimentos: Até 03 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

Impugnações: Até 03 dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

CONSULTAS AO EDITAL¹

<https://pncp.gov.br/app/editais> ou www.gov.br/compras

Portal do TRT14ª Região-(<https://portal.trt14.jus.br/portal/transparencia/licitacoes/editais-licitacao>)

Esclarecimentos: e-mail pregoeiro@trt14.jus.br - Balcão Virtual <https://meet.google.com/vbv-rhoe-afx> -
Telefone: (0xx) 69-3218-6431

¹ Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do TRT14 pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando as opções Consultas >Pregões > Em andamento > Cód. UASG "080015". O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço <https://portal.trt14.jus.br/portal/>, opção Licitações.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria Administrativa

SUMÁRIO

| | |
|---|----|
| 1 DO OBJETO | 4 |
| 2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO | 5 |
| 3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO | 7 |
| 4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA | 11 |
| 5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES | 12 |
| 6 DA FASE DE JULGAMENTO | 18 |
| 7 DA FASE DE HABILITAÇÃO | 22 |
| 8 DO TERMO DE CONTRATO | 25 |
| 9 DOS RECURSOS | 26 |
| 10 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES | 27 |
| 11 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO | 31 |
| 12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS | 32 |
| ANEXO I – DO EDITAL MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA | 34 |
| ANEXO II – DO EDITAL MINUTA DO CONTRATO | 36 |
| ANEXO III – DO EDITAL TERMO DE REFERÊNCIA | 51 |



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria Administrativa
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2026

Torna-se público que o Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (RO e AC), por meio do Núcleo de Licitações, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva dos grupos geradores do TRT-14, incluindo fornecimento de peças, insumos e mão de obra, conforme condições e exigências estabelecidas neste Instrumento e no Termo de Referência.

1.2 O critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR GLOBAL DO GRUPO**, observada as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3 No sistema de compras, serão cadastrados dois itens com valor global de ambos os grupos para facilitar a etapa de lances, devendo a licitante apresentar proposta detalhada conforme o Anexo I do edital.

1.4 A licitante melhor classificada deve encaminhar sua proposta observando o quantitativo mínimo dos serviços descritos, sob pena de desclassificação do certame.

1.5 Os valores unitários devem ser menores que os estipulados nesta licitação, sob pena de desclassificação do certame.

1.6 No caso de eventuais divergências entre a descrição do material neste instrumento e no respectivo código do Catálogo de Materiais (CATMAT) do sistema SIASG/COMPRASNET, prevalece a descrição estabelecida no Termo de Referência.

1.7 A licitação será realizada em dois grupos, formados por itens, conforme tabela abaixo:, conforme tabela abaixo:

GRUPO/ITEM 1

| GRUPO | ITEM | DESCRIÇÃO | CAPACIDADE (KVA) | UNIDADE | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR ESTIMADO 30 MESES |
|-------|------|---|------------------|---------|-------|----------------|-------------------------|
| 1 | 1 | Serviço de manutenção preventiva em Grupo Gerador, incluindo fornecimento | 280 KVA | Serviço | 5 | R\$ 4.354,19 | R\$ 21.770,94 |



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria Administrativa

| | | | | | | | |
|---------------------------------------|--|--|---------|---------|----|--------------|-----------------------|
| | | de peças | | | | | |
| 2 | | Serviço de manutenção corretiva em Grupo Gerador, incluindo fornecimento de peças | 280 KVA | Serviço | 3 | R\$ 5.286,96 | R\$ 15.860,87 |
| 3 | | Serviço de manutenção preventiva em Grupo Gerador, incluindo fornecimento de peças | 220 KVA | Serviço | 3 | R\$ 4.577,85 | R\$ 13.733,56 |
| 4 | | Serviço de manutenção corretiva em Grupo Gerador, incluindo fornecimento de peças | 220 KVA | Serviço | 3 | R\$ 5.219,46 | R\$ 15.658,37 |
| 5 | | Serviço de manutenção preventiva em Grupo Gerador, incluindo fornecimento de peças | 180 KVA | Serviço | 8 | R\$ 4.577,85 | R\$ 36.622,82 |
| 6 | | Serviço de manutenção corretiva em Grupo Gerador, incluindo fornecimento de peças | 180 KVA | Serviço | 6 | R\$ 5.219,46 | R\$ 31.316,73 |
| 7 | | Serviço de manutenção preventiva em Grupo Gerador, incluindo fornecimento de peças | 55 KVA | Serviço | 27 | R\$ 3.885,86 | R\$ 104.918,31 |
| 8 | | Serviço de manutenção corretiva em Grupo Gerador, incluindo fornecimento de peças | 55 KVA | Serviço | 27 | R\$ 4.509,29 | R\$ 121.750,92 |
| 9 | | Serviço de manutenção preventiva em Grupo Gerador, incluindo fornecimento de peças | 50 KVA | Serviço | 6 | R\$ 3.885,86 | R\$ 23.315,18 |
| 10 | | Serviço de manutenção corretiva em Grupo Gerador, incluindo fornecimento de peças | 50 KVA | Serviço | 6 | R\$ 4.509,29 | R\$ 27.055,76 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO - GRUPO 1 | | | | | | | R\$ 412.003,45 |

GRUPO/ITEM 2

| GRUPO | ITEM | DESCRIÇÃO | CAPACIDADE (KVA) | UNIDADE | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR ESTIMADO 30 MESES |
|-------|------|--|------------------|---------|-------|----------------|-------------------------|
| 2 | 1 | Serviço de manutenção preventiva em Grupo Gerador, incluindo fornecimento de peças | 360 KVA | Serviço | 5 | R\$ 5.334,40 | R\$ 26.671,99 |



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria Administrativa

| | | | | | | |
|---------------------------------------|--|---------|---------|---|--------------|-----------------------|
| 2 | Serviço de manutenção corretiva em Grupo Gerador, incluindo fornecimento de peças | 360 KVA | Serviço | 3 | R\$ 6.267,17 | R\$ 18.801,50 |
| 3 | Serviço de manutenção preventiva em Grupo Gerador, incluindo fornecimento de peças | 55 KVA | Serviço | 6 | R\$ 5.592,81 | R\$ 33.556,84 |
| 4 | Serviço de manutenção corretiva em Grupo Gerador, incluindo fornecimento de peças | 55 KVA | Serviço | 6 | R\$ 6.216,24 | R\$ 37.297,42 |
| 5 | Serviço de manutenção preventiva em Grupo Gerador, incluindo fornecimento de peças | 50 KVA | Serviço | 9 | R\$ 4.592,80 | R\$ 41.335,23 |
| 6 | Serviço de manutenção corretiva em Grupo Gerador, incluindo fornecimento de peças | 50 KVA | Serviço | 9 | R\$ 5.216,23 | R\$ 46.946,10 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO - GRUPO 2 | | | | | | R\$ 204.609,07 |

2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3 O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria Administrativa

2.6 Não será concedido nesta Licitação tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da incidência, no caso, do art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7 Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.7.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.8 aquele que tiver no quadro societário da empresa identificada acima cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades do Tribunal Regional do Trabalho situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, nos termos da Resolução Nº 7 de 18/10/2005, do CNJ.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria Administrativa

2.7.9 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.10 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.11 pessoas jurídicas reunidas em consórcio ou Cooperativas;

2.7.12 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.13 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.8 O impedimento de que trata o item 2.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4 e 2.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11 O disposto nos itens 2.7.4 e 2.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria Administrativa

pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13 A vedação de que trata o item 2.7.13 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria Administrativa

3.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.6.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

3.7.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

3.7.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

3.7.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.7.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria Administrativa

3.7.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.7.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

3.7.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

3.7.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

3.7.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

3.7.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

3.7.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.8 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.9 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.10 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.11 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.12 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria Administrativa

3.12.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.12.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.13.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.14 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.15 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.16 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 valor total do item/grupo

4.1.2 valor unitário do item

4.1.3 Marca;

4.1.4 Fabricante;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria Administrativa

4.1.5 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, observando-se o modelo de proposta deste Edital, estabelecido no anexo.

4.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no termo de referência/projeto básico.

4.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria Administrativa

condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor total.

5.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria Administrativa

5.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 0,1% (um décimo por cento).

5.10 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.11 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12 Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

5.12.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria Administrativa

5.13.3 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

5.13.4 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.5 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.6 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14 Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 2024.

5.14.2 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.3 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.4 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.5 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.6 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.7 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria Administrativa

5.15 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21 Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

5.22 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

5.23 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

5.24 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.24.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria Administrativa

Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

5.24.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

5.24.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.24.4 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.24.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.24.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.26.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria Administrativa

5.26.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.26.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.26.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.27 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.27.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.27.2 empresas brasileiras;

5.27.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.27.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.27.5 Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, **vedado qualquer outro processo.**

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.28.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria Administrativa

5.28.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.28.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada**, acompanhada, se for o caso, dos **documentos complementares**, quando necessários à confirmação daqueles **exigidos neste Edital** e já apresentados.

5.28.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.
- e) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

6.1.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c”, “d” e “e” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria Administrativa

- 6.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome e no CNPJ da empresa licitante.
- 6.2.1** A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
- 6.3** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.3.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.3.2** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 6.3.3** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício aplicado.
- 6.5.1** Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 6.6** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 6.7** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1** contiver vícios insanáveis;
- 6.7.2** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria Administrativa

6.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **Item 6.8**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.9.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria Administrativa

6.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14 Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria Administrativa

6.15 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro ou equipe de apoio, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio admitido por direito.

7.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria Administrativa

7.5 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.6 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7 O licitante **deverá apresentar, sob pena de desclassificação**, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8 Considerando que na presente contratação a **avaliação prévia do local de execução é facultativa para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado**, o licitante pode atestar que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.8.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Tribunal data e horário exclusivos, a ser agendado ante quadro abaixo, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

| | |
|-------------|------------------------------|
| Responsável | JOÃO VICTOR CASTRO GUIMARÃES |
| E-mail | dsils@trt14.jus.br |
| Telefone | (69) 3218-6482 |

7.8.2 O pedido deve ser solicitado/protocolado até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame e conforme Item 4.12 ao Item 4.16 do Termo de Referência sob pena de indeferimento.

7.8.3 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.8.3.1 Não é obrigatória a vistoria prévia ou declaração nas aquisições de bens e serviços que independam de conhecimento do local.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria Administrativa

7.9 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

7.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.11 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de até 3 (três) horas, prorrogável por iguais períodos, contado da solicitação do pregoeiro, sob pena de inabilitação.**

7.11.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.12 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria Administrativa

7.13 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, **salvo em sede de diligência**, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.13.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.18 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8 DO TERMO DE CONTRATO

8.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria Administrativa

8.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico (PROAD) para que seja assinado digitalmente em até 05 (cinco) dias úteis; ou

b) outro meio eletrônico, de forma excepcional e justificada pela contratada, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

8.4 *O recebimento da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

8.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

8.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.5 Os prazos dos itens 8.2 e 8.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.6 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8.7 Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente **será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin** e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8.7.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

9 DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria Administrativa

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio https://appserver1.trt14.jus.br/consulta_processo_proad/?processo=&ano=, bastando inserir o número do Proad e o ano (consultar no edital).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria Administrativa

10 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame (art. 155, IV, da Lei nº 14.133/2021);

10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (art. 155, VI, da Lei nº 14.133/2021);

10.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação (art. 155, VIII, da Lei nº 14.133/2021);

10.1.5 fraudar a licitação (art. 155, IX, da Lei nº 14.133/2021);

10.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando (art. 155, X, da Lei nº 14.133/2021);



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria Administrativa

10.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (art. 155, XI, da Lei nº 14.133/2021);

10.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013 (art. 155, XII, da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 20, da Portaria GP nº 1616, de 21 de dezembro de 2023).

10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal (art. 4º da Portaria GP nº 1616, de 21 de dezembro de 2023, c/c art. 156 da Lei nº 14.133/2021):

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar e
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 4º, parágrafo único, da Portaria GP nº 1616, de de 21 de dezembro de 2023 c/c art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida (art. 4º, parágrafo único, inciso I, da Portaria GP nº 1616, de de 21 de dezembro de 2023).

10.3.2 as peculiaridades do caso concreto (art. 4º, parágrafo único, inciso II, da Portaria GP nº 1616, de de 21 de dezembro de 2023)

10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes (art. 4º, parágrafo único, inciso III, da Portaria GP nº 1616, de de 21 de dezembro de 2023).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria Administrativa

10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública (art. 4º, parágrafo único, inciso IV, da Portaria GP nº 1616, de de 21 de dezembro de 2023).

10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle (art. 4º, parágrafo único, inciso V, da Portaria GP nº 1616, de 21 de dezembro de 2023).

10.4 A aplicação de sanções decorrentes do cometimento das infrações referidas no item 9.1 será precedida do devido processo legal, assegurando ao interessado o exercício do contraditório e da ampla defesa, respeitados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade (art. 5º, da Portaria GP nº 1616, de de 21 de dezembro de 2023).

10.5 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados (art. 5º, §1º, da Portaria GP nº 1616, de 21 de dezembro de 2023 c/c art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

10.6 Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

10.6.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

10.7 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da comunicação oficial.

10.7.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa de mora será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

10.7.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30%, a ser calculada sobre o valor total do contrato.

10.8 Os procedimentos para aplicação da multa serão realizados em conformidade com os trâmites estabelecidos na Portaria GP nº 1616, de 21 de dezembro de 2023, sendo facultado ao licitante a apresentação de defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data do recebimento da notificação, quando as infrações ensejarem na aplicação das sanções previstas no subitem 9.4.

10.9 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria Administrativa

de multa (art. 5º, §3º, da Portaria GP nº 1616, de 21 de dezembro de 2023 c/c art. 156, VII, da Lei nº 14.133/2021).

10.10 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais (art. 17 da Portaria GP nº 1616, de 21 de dezembro de 2023 c/c art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021).

10.11 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.12 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.13 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir (art. 26 da Portaria GP nº 1616, de 21 de dezembro de 2023 c/c art. 158, da Lei nº 14.133/2021).

10.14 Da decisão que aplicar as sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (dias) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do art. 166 da Lei n. 14.133/2021 c/c art. 35 da Portaria nº 1616, de 21 de dezembro de 2023 c/c art. 158, da Lei nº 14.133/2021.

10.15 Da aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento (art. 37 da Portaria GP nº 1616, de 21 de dezembro de 2023 c/ art. 166, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria Administrativa

10.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 38 da Portaria GP nº 1616, de 21 de dezembro de 2023 c/ art. 168, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

10.17 As sanções e penalidades serão aplicadas em conformidade com os procedimentos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e Portaria GP nº 1616/2023 deste Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.

11 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma prevista no edital de licitação.

11.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: pregoeiro@trt14.jus.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Rua Almirante Barroso, nº 600, Bairro Mocambo, 3º andar, Secretaria Administrativa.

11.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria Administrativa

12.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: no Portal do TRT 14: https://appserver1.trt14.jus.br/consulta_processo_proad/, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço eletrônico: https://appserver1.trt14.jus.br/consulta_processo_proad/, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

12.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1 ANEXO I - Modelo de apresentação de proposta;

12.11.2 ANEXO II - Minuta do Contrato;

12.11.3 ANEXO III - Termo de Referência e seus anexos;

12.11.4 ANEXO IV - Estudo Técnico Preliminar.

Porto Velho/RO, datado eletronicamente.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria Administrativa

Éder Pires Pantoja
Pregoeiro
Secretaria Administrativa
(Assinado eletronicamente)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria Administrativa

ANEXO I – DO EDITAL

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

OBJETO: Contratação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva dos grupos geradores do TRT-14, incluindo fornecimento de peças, insumos e mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

| |
|---|
| PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/___ |
| Data de abertura: |
| Nome da empresa: |
| CNPJ: |
| Endereço: |
| CEP: |
| Telefone²: (DDD) |
| Whatsapp: |
| E-mail³: |
| Dados Bancários: |
| Nome do Representante legal da empresa: (que irá assinar o contrato) |
| CPF: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato) |
| RG/órgão emissor: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato) |
| Instrumento de outorga de poderes: (encaminhar cópia do instrumento de outorga de poderes) |
| Certificação digital: O representante legal da empresa que assinará o contrato possui certificação digital ICP Brasil? () Sim () Não |

² Inserir, pelo menos, 2 (dois) números de telefone;

³ Inserir, pelo menos, 2 (dois) endereços eletrônicos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria Administrativa

GRUPO 1

| GRUPO | ITEM | DESCRIÇÃO | CAPACIDADE (KVA) | UNIDADE | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR ESTIMADO 30 MESES |
|---------------------------------------|------|--|------------------|---------|-------|----------------|-------------------------|
| 1 | 1 | Serviço de manutenção preventiva em Grupo Gerador, incluindo fornecimento de peças | 280 KVA | Serviço | 5 | | |
| | 2 | Serviço de manutenção corretiva em Grupo Gerador, incluindo fornecimento de peças | 280 KVA | Serviço | 3 | | |
| | 3 | Serviço de manutenção preventiva em Grupo Gerador, incluindo fornecimento de peças | 220 KVA | Serviço | 3 | | |
| | 4 | Serviço de manutenção corretiva em Grupo Gerador, incluindo fornecimento de peças | 220 KVA | Serviço | 3 | | |
| | 5 | Serviço de manutenção preventiva em Grupo Gerador, incluindo fornecimento de peças | 180 KVA | Serviço | 8 | | |
| | 6 | Serviço de manutenção corretiva em Grupo Gerador, incluindo fornecimento de peças | 180 KVA | Serviço | 6 | | |
| | 7 | Serviço de manutenção preventiva em Grupo Gerador, incluindo fornecimento de peças | 55 KVA | Serviço | 27 | | |
| | 8 | Serviço de manutenção corretiva em Grupo Gerador, incluindo fornecimento de peças | 55 KVA | Serviço | 27 | | |
| | 9 | Serviço de manutenção preventiva em Grupo Gerador, incluindo fornecimento de peças | 50 KVA | Serviço | 6 | | |
| | 10 | Serviço de manutenção corretiva em Grupo Gerador, incluindo fornecimento de peças | 50 KVA | Serviço | 6 | | |
| VALOR TOTAL ESTIMADO - GRUPO 1 | | | | | | | |

GRUPO 2



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria Administrativa

E/OU

| GRUPO | ITEM | DESCRIÇÃO | CAPACIDADE (KVA) | UNIDADE | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR ESTIMADO 30 MESES |
|---------------------------------------|------|--|------------------|---------|-------|----------------|-------------------------|
| 2 | 1 | Serviço de manutenção preventiva em Grupo Gerador, incluindo fornecimento de peças | 360 KVA | Serviço | 5 | | |
| | 2 | Serviço de manutenção corretiva em Grupo Gerador, incluindo fornecimento de peças | 360 KVA | Serviço | 3 | | |
| | 3 | Serviço de manutenção preventiva em Grupo Gerador, incluindo fornecimento de peças | 55 KVA | Serviço | 6 | | |
| | 4 | Serviço de manutenção corretiva em Grupo Gerador, incluindo fornecimento de peças | 55 KVA | Serviço | 6 | | |
| | 5 | Serviço de manutenção preventiva em Grupo Gerador, incluindo fornecimento de peças | 50 KVA | Serviço | 9 | | |
| | 6 | Serviço de manutenção corretiva em Grupo Gerador, incluindo fornecimento de peças | 50 KVA | Serviço | 9 | | |
| VALOR TOTAL ESTIMADO - GRUPO 2 | | | | | | | |

Local, data e assinatura do representante da licitante.

Instruções de preenchimento:

- ❖ A licitante deverá informar os preços por item, valor unitário, valor mensal, valor anual, seguindo a numeração constante no edital.
- ❖ O instrumento de outorga de poderes ao representante legal que irá assinar o contrato deverá ser encaminhado em anexo à proposta de preços.
- ❖ Os valores unitários e totais deverão ser grafados somente até os centavos.
- ❖ A proposta de preços deverá estar datada e assinada.
- ❖ **Observar as exigências e anexos do Termo de Referência.**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria Administrativa

ANEXO II – DO EDITAL

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº/..... QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO E, DE OUTRO, A EMPRESA

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ-MF sob o Nº 03.326.815/0001-53, com sede na Rua Almirante Barroso, 600 – Mocambo - Porto Velho/RO, CEP: 76.801-901, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Diretor Geral e Ordenador de Despesas ou por quem estiver ocupando o referido cargo na forma regimental, e, de outro lado a **empresa**, inscrita no CNPJ-MF sob o Nº....., com endereço na Rua, CEP:, telefone:, e-mail:....., neste ato representada pelo (a) Sr(a), doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no PROAD Nº 3268/2025, e, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº. .../...**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II, da Lei nº 14.133/2021)

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva dos grupos geradores do TRT-14, incluindo fornecimento de peças, insumos e mão de obra, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e nos seus anexos.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência **e seus anexos**;

1.2.2 O Edital da Licitação;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria Administrativa

1.2.3 1.3.3 A Proposta do CONTRATADO apresentada na licitação.

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados;

1.2.5 Local e horário da prestação de serviço:

LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

| ITEM | IMÓVEL | ENDEREÇO | CIDADE | UF |
|-----------------|-------------------|---|-----------------------|----|
| RONDÔNIA | | | | |
| 1 | Edifício-Sede | Rua Almirante Barroso, 600, Mocambo | Porto Velho | RO |
| 2 | Anexo I | Av. Rio Madeira, 3997, Setor Industrial | Porto Velho | RO |
| 3 | Fórum Trabalhista | Rua Prudente de Moraes, 2313, Centro | Porto Velho | RO |
| 4 | Fórum Trabalhista | Av. Juscelino Kubitschek, 2351, Setor Institucional | Ariquemes | RO |
| 5 | Vara do Trabalho | Av. Novo Sertão, 1333, Bairro 10 de Abril | Guajará-Mirim | RO |
| 6 | Vara do Trabalho | Av. Raimundo Catanhede, 1.133, Centro | Jaru | RO |
| 7 | Fórum Trabalhista | Av. Monte Castelo, 1295, Jardim dos Migrantes | Ji-Paraná | RO |
| 8 | Vara do Trabalho | Rua Cerejeiras, 134, Setor 01 | Buritis | RO |
| 9 | Vara do Trabalho | Rua General Osório, 427, Princesa Isabel | Cacoal | RO |
| 10 | Vara do Trabalho | Av. Paulo de Assis Ribeiro, 4061, Centro | Colorado do Oeste | RO |
| 11 | Vara do Trabalho | Rua Tocantins, 3097, Centro | Machadinho D'Oeste | RO |
| 12 | Vara do Trabalho | Av. 15 de Novembro, 1009, União | Ouro Preto do Oeste | RO |
| 13 | Vara do Trabalho | Rua Floriano Peixoto, 411, Centro | Pimenta Bueno | RO |
| 14 | Vara do Trabalho | Rua Jaguaribe, 4329, Centro | Rolim de Moura | RO |
| 15 | Vara do Trabalho | Av. 16 de Junho, 1365, Cristo Rei | São Miguel do Guaporé | RO |
| 16 | Vara do Trabalho | Av. Ronny de Castro Pereira, 3945, Jardim América | Vilhena | RO |
| ACRE | | | | |
| 1 | Fórum Trabalhista | Rua Benjamim Constant, 1121, Centro | Rio Branco | AC |
| 2 | Vara do Trabalho | Rua Rui Barbosa, 440, Centro | Cruzeiro do Sul | AC |
| 3 | Vara do Trabalho | BR 317, Km 01, 725, Aeroporto | Epitaciolândia | AC |
| 4 | Vara do Trabalho | Rua Anastácio Barroso, 344, Centro | Feijó | AC |
| 5 | Vara do Trabalho | Rua Eptácio Pessoa, 481, Centro | Plácido de Castro | AC |
| 6 | Vara do Trabalho | Rua Virgulino de Alencar, 235, Centro | Sena Madureira | AC |



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria Administrativa

1.2.6 Os serviços serão prestados preferencialmente no horário de funcionamento do Tribunal (7h30 às 14h30), admitindo-se, em caráter excepcional, a execução dos serviços em finais de semana ou feriados ou em outros horários, mediante autorização da fiscalização.

1.2.7 Para os serviços eventuais/ de urgência o horário de prestação será definido em comum acordo entre a fiscalização e a contratada.

2 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1 A descrição da solução como um todo consta no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 O prazo de vigência da contratação é de 30 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2 O Termo de Referência oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3.3 A execução do objeto desta contratação será realizada de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

3.4 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

3.5 Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

3.6 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

3.7 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria Administrativa

3.8 Haja manifestação expressa do *CONTRATADO* informando o interesse na prorrogação;

3.9 Seja comprovado que o *CONTRATADO* mantém as condições iniciais de habilitação;
e

3.10 Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

3.11 O *CONTRATADO* não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.12 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.13 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

3.14 O contrato não poderá ser prorrogado quando o *CONTRATADO* tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3.15 Considera-se data da assinatura do contrato aquela constante do instrumento ou a da aposição da última assinatura eletrônica, se mais recente.

4 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII, da Lei nº 14.133/2021](#))

4.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.1.1 A equipe de fiscalização serão os designados na tabela abaixo:

| FISCAL TÉCNICO | SUBSTITUTO |
|--|-------------------|
| Antenor Evangelista de Oliveira Junior | Luiz Gonzaga Mota |
| FISCAL ADMINISTRATIVO | SUBSTITUTO |
| Antônio Roberto Moreira Junior | Lislane Ribeiro |



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria Administrativa

| GESTOR DA UNIDADE DO CONTRATO | |
|-------------------------------|------------------------------|
| Hely Calixto Da Cruz | João Victor Castro Guimarães |

5 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6 CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

6.1 O valor da contratação é o estabelecido na tabela abaixo:

GRUPO 1

| GRUPO | ITEM | DESCRIÇÃO | CAPACIDADE (KVA) | UNIDADE | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR ESTIMADO 30 MESES |
|-------|------|--|------------------|---------|-------|----------------|-------------------------|
| 1 | 1 | Serviço de manutenção preventiva em Grupo Gerador, incluindo fornecimento de peças | 280 KVA | Serviço | 5 | | |
| | 2 | Serviço de manutenção corretiva em Grupo Gerador, incluindo fornecimento de peças | 280 KVA | Serviço | 3 | | |
| | 3 | Serviço de manutenção preventiva em Grupo Gerador, incluindo fornecimento de peças | 220 KVA | Serviço | 3 | | |
| | 4 | Serviço de manutenção corretiva em Grupo Gerador, incluindo fornecimento de peças | 220 KVA | Serviço | 3 | | |
| | 5 | Serviço de manutenção preventiva em Grupo Gerador, incluindo fornecimento de peças | 180 KVA | Serviço | 8 | | |
| | 6 | Serviço de manutenção corretiva em Grupo Gerador, incluindo fornecimento de peças | 180 KVA | Serviço | 6 | | |
| | 7 | Serviço de manutenção preventiva em Grupo Gerador, incluindo fornecimento de peças | 55 KVA | Serviço | 27 | | |
| | 8 | Serviço de manutenção corretiva em Grupo Gerador, incluindo fornecimento de peças | 55 KVA | Serviço | 27 | | |



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria Administrativa

| | | | | | | | |
|---------------------------------------|----|--|--------|---------|---|--|--|
| | 9 | Serviço de manutenção preventiva em Grupo Gerador, incluindo fornecimento de peças | 50 KVA | Serviço | 6 | | |
| | 10 | Serviço de manutenção corretiva em Grupo Gerador, incluindo fornecimento de peças | 50 KVA | Serviço | 6 | | |
| VALOR TOTAL ESTIMADO - GRUPO 1 | | | | | | | |

GRUPO 2

E/OU

| GRUPO | ITEM | DESCRIÇÃO | CAPACIDADE (KVA) | UNIDADE | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR ESTIMADO 30 MESES |
|---------------------------------------|------|--|------------------|---------|-------|----------------|-------------------------|
| 2 | 1 | Serviço de manutenção preventiva em Grupo Gerador, incluindo fornecimento de peças | 360 KVA | Serviço | 5 | | |
| | 2 | Serviço de manutenção corretiva em Grupo Gerador, incluindo fornecimento de peças | 360 KVA | Serviço | 3 | | |
| | 3 | Serviço de manutenção preventiva em Grupo Gerador, incluindo fornecimento de peças | 55 KVA | Serviço | 6 | | |
| | 4 | Serviço de manutenção corretiva em Grupo Gerador, incluindo fornecimento de peças | 55 KVA | Serviço | 6 | | |
| | 5 | Serviço de manutenção preventiva em Grupo Gerador, incluindo fornecimento de peças | 50 KVA | Serviço | 9 | | |
| | 6 | Serviço de manutenção corretiva em Grupo Gerador, incluindo fornecimento de peças | 50 KVA | Serviço | 9 | | |
| VALOR TOTAL ESTIMADO - GRUPO 2 | | | | | | | |

6.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria Administrativa

7 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI, da Lei nº 14.133/2021](#))

7.1 Nos termos da Portaria GP n. 0254/2022, é obrigatório ao contratado o cadastro no portal externo do SIGEO - JT, como condição indispensável para contratação e recebimento de pagamento.

7.2 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV, da Lei nº 14.133/2021](#))

8.1 As obrigações da contratante encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII, da Lei nº 14.133/2021](#))

9.1 As obrigações do contratado encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

10 CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

10.5 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria Administrativa

decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

10.6 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

10.7 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

10.8 A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento das obrigações previstas nas leis de proteção de dados, quando relacionadas ao objeto contratual, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados, abrangendo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados ou exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis aplicáveis à Proteção de Dados.

10.9 A CONTRATADA deverá treinar e orientar seus colaboradores acerca das disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

10.10 A CONTRATADA deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, conforme Resolução Administrativa TRT 14 nº 66/2021 e cumprir os deveres legais e contratuais respectivos, dentre os quais se incluirão os seguintes:

10.10.1 assinar contrato ou termo de compromisso com cláusulas específicas sobre proteção de dados pessoais definidas pelo contratante;

10.10.2 apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica medidas técnicas e administrativas adequadas de segurança para a proteção dos dados pessoais, nos termos definidos na legislação, em normas administrativas do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região e nos instrumentos contratuais;

10.10.3 manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, com condições de rastreabilidade e de fornecer prova eletrônica a qualquer tempo;

10.10.4 seguir fielmente as diretrizes e instruções transmitidas pelo respectivo contratante;

10.10.5 facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado que tenha



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria Administrativa

estrita necessidade e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, devendo a prova do compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição ao respectivo contratante, mediante solicitação;

- 10.10.6 permitir a realização de auditorias, incluindo inspeções pelo respectivo contratante ou por auditor autorizado, e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas;
- 10.10.7 auxiliar, em toda providência que estiver ao seu alcance, no atendimento pelo respectivo contratante, de obrigações perante titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados;
- 10.10.8 comunicar formalmente e de imediato ao Encarregado a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;
- 10.10.9 descartar de forma irrecuperável, ou devolver para o contratante, todos os dados pessoais e as cópias existentes, após a satisfação da finalidade respectiva ou o encerramento do certame.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII, da Lei nº 14.133/2021](#))

11.1 Não será exigida a prestação de garantia de execução do contrato nos moldes do art. 96 da Lei 14.133/2021.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV, da Lei nº 14.133/2021](#))

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- 12.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato (art. 155, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 12.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo (art. 155, II, da Lei nº 14.133/2021);
- 12.1.3 der causa à inexecução total do contrato (art. 155, III, da Lei nº 14.133/2021);



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria Administrativa

- 12.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado (art. 155, VII, da Lei nº 14.133/2021);
- 12.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato (art. 155, VIII, da Lei nº 14.133/2021);
- 12.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato (art. 155, IX, da Lei nº 14.133/2021);
- 12.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (art. 155, X, da Lei nº 14.133/2021);
- 12.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (art. 155, XI, da Lei nº 14.133/2021).

12.2 Os contratantes que incidirem nas condutas definidas na Lei nº 14.133/2021, sobretudo em seu art. 155, ou neste contrato, descumprindo, total ou parcialmente, obrigações previamente estabelecidas, ficarão sujeitas às seguintes penalidades, conforme definido na mencionada Lei (art. 4º da Portaria GP nº 1616, de 21 de dezembro de 2023, c/c art. 156 da Lei nº 14.133/2021):

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 4º, parágrafo único, da Portaria GP nº 1616, de de 21 de dezembro de 2023 c/c art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- 12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida (art. 4º, parágrafo único, inciso I, da Portaria GP nº 1616, de de 21 de dezembro de 2023).
- 12.3.2 as peculiaridades do caso concreto (art. 4º, parágrafo único, inciso II, da Portaria GP nº 1616, de de 21 de dezembro de 2023).
- 12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes (art. 4º, parágrafo único, inciso III, da Portaria GP nº 1616, de de 21 de dezembro de 2023).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria Administrativa

12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública (art. 4º, parágrafo único, inciso IV, da Portaria GP nº 1616, de de 21 de dezembro de 2023).

12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle (art. 4º, parágrafo único, inciso V, da Portaria GP nº 1616, de 21 de dezembro de 2023).

12.4 A aplicação de sanções decorrentes do cometimento das infrações referidas no item 12.1 será precedida do devido processo legal, assegurando ao interessado o exercício do contraditório e da ampla defesa, respeitados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, observando-se o previsto na Portaria GP nº 1616/2023 e na Lei nº 14.133/2021 (art. 5º, da Portaria GP nº 1616, de de 21 de dezembro de 2023).

12.5 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados (art. 5º, §1º, da Portaria GP nº 1616, de 21 de dezembro de 2023 c/c art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

12.6 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de Inexecução parcial do contrato, prevista no item 12.1.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 7º da Portaria nº 1616, de 21 de dezembro de 2023 c/c art. 155, I, da Lei nº 14.133/2021).

12.7 A multa será recolhida com os seguintes percentuais:

12.7.1 moratória de 0,5% por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso (art. 8º, I, da Portaria nº 1616, de 21 de dezembro de 2023, c/c art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

12.7.2 compensatória de até 20% sobre o valor da parcela não cumprida, para inexecução parcial do objeto, e até 30% sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto contratual (art. 12, §§2º e 3º, da Portaria nº 1616, de 21 de dezembro de 2023, c/c art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

12.8 Os procedimentos para aplicação da multa serão realizados em conformidade com os trâmites estabelecidos na Portaria GP nº 1616, de 21 de dezembro de 2023, sendo facultado ao licitante a apresentação de defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data do recebimento da notificação, quando as infrações ensejarem na aplicação das sanções previstas no subitem 12.1.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria Administrativa

12.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais (art. 17 da Portaria GP nº 1616, de 21 de dezembro de 2023 c/c art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021).

12.10 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.11 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa (art. 5º, §3º, da Portaria GP nº 1616, de 21 de dezembro de 2023 c/c art. 156, VII, da Lei nº 14.133/2021).

12.12 As sanções e penalidades serão aplicadas em conformidade com os procedimentos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e Portaria GP nº 1616/2023 deste Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.

12.13 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir (art. 26 da Portaria GP nº 1616, de 21 de dezembro de 2023 c/c art. 158, da Lei nº 14.133/2021).

12.14 Da decisão que aplicar as sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (dias) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do art. 166 da Lei n. 14.133/2021 c/c art. 35 da Portaria nº 1616, de 21 de dezembro de 2023 c/c art. 158, da Lei nº 14.133/2021.

12.15 Da aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento (art. 37 da Portaria GP nº 1616, de 21 de dezembro de 2023 c/ art. 166, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria Administrativa

12.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 38 da Portaria GP nº 1616, de 21 de dezembro de 2023 c/ art. 168, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

12.17 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 47 da Portaria GP nº 1616/2023 c/c art. 159 da Lei nº 12.846/2013).

12.18 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 6º da Portaria GP nº 1616/2023 c/c art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.19 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 39, II, da Portaria nº 1616/2023 c/c Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.20 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX, da Lei nº 14.133/2021](#))

13.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria Administrativa

13.1.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3 Indenizações e multas.

13.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.4 O CONTRATANTE poderá ainda:

13.4.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.4.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII, da Lei nº 14.133/2021)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

1.I Programa de Trabalho: 168137 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Despesas Diversas

1.II Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria Administrativa

1.III **Nota de Empenho:**

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUSTENTABILIDADE

15.1 A contratada deve:

15.1.1 observar, no que couber, a inclusão de critérios/práticas de sustentabilidade a serem observados na aquisição de bens e na contratação de obras e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, nos termos da RESOLUÇÃO CSJT Nº 310, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

15.1.2 não infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, podendo ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual, nos termos da RESOLUÇÃO 103/2012-CSJT.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

16.1 As regras de reajuste e repactuação são as estabelecidas no termo de referência, anexo ao edital.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III, da Lei nº 14.133/2021)

17.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

18.1 Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria Administrativa

18.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

19 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

19.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

20 CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO (art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021)

20.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Rondônia, Seção Judiciária de Porto Velho para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

ANEXO III – DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria Administrativa
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva dos grupos geradores do TRT-14, incluindo fornecimento de peças, insumos e mão de obra, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A licitação será realizada em 02 (dois) grupos, conforme tabela abaixo:

| GRUPO | ITEM | DESCRIÇÃO | CAPACIDADE (KVA) | UNIDADE | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR ESTIMADO 30 MESES |
|-------|------|--|------------------|---------|-------|----------------|-------------------------|
| 1 | 1 | Serviço de manutenção preventiva em Grupo Gerador, incluindo fornecimento de peças | 280 KVA | Serviço | 5 | R\$ 4.354,19 | R\$ 21.770,94 |
| | 2 | Serviço de manutenção corretiva em Grupo Gerador, incluindo fornecimento de peças | 280 KVA | Serviço | 3 | R\$ 5.286,96 | R\$ 15.860,87 |
| | 3 | Serviço de manutenção preventiva em Grupo Gerador, incluindo fornecimento de peças | 220 KVA | Serviço | 3 | R\$ 4.577,85 | R\$ 13.733,56 |
| | 4 | Serviço de manutenção corretiva em Grupo Gerador, incluindo fornecimento de peças | 220 KVA | Serviço | 3 | R\$ 5.219,46 | R\$ 15.658,37 |
| | 5 | Serviço de manutenção preventiva em Grupo Gerador, incluindo fornecimento de peças | 180 KVA | Serviço | 8 | R\$ 4.577,85 | R\$ 36.622,82 |
| | 6 | Serviço de manutenção corretiva em Grupo Gerador, incluindo fornecimento de peças | 180 KVA | Serviço | 6 | R\$ 5.219,46 | R\$ 31.316,73 |
| | 7 | Serviço de manutenção preventiva em Grupo Gerador, incluindo fornecimento de peças | 55 KVA | Serviço | 27 | R\$ 3.885,86 | R\$ 104.918,31 |
| | 8 | Serviço de manutenção corretiva em Grupo Gerador, incluindo fornecimento de peças | 55 KVA | Serviço | 27 | R\$ 4.509,29 | R\$ 121.750,92 |
| | 9 | Serviço de manutenção preventiva em Grupo Gerador, incluindo fornecimento de peças | 50 KVA | Serviço | 6 | R\$ 3.885,86 | R\$ 23.315,18 |
| | 10 | Serviço de manutenção corretiva em Grupo Gerador, incluindo fornecimento de peças | 50 KVA | Serviço | 6 | R\$ 4.509,29 | R\$ 27.055,76 |



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria Administrativa

| | | de peças | | | | | |
|---|---|--|---------|---------|---|-----------------|-----------------------|
| VALOR TOTAL ESTIMADO - GRUPO 1 | | | | | | | R\$ 412.003,45 |
| 2 | 1 | Serviço de manutenção preventiva em Grupo Gerador, incluindo fornecimento de peças | 360 KVA | Serviço | 5 | R\$ 5.334,40 | R\$ 26.671,99 |
| | 2 | Serviço de manutenção corretiva em Grupo Gerador, incluindo fornecimento de peças | 360 KVA | Serviço | 3 | R\$ 6.267,17 | R\$ 18.801,50 |
| | 3 | Serviço de manutenção preventiva em Grupo Gerador, incluindo fornecimento de peças | 55 KVA | Serviço | 6 | R\$ 5.592,81 | R\$ 33.556,84 |
| | 4 | Serviço de manutenção corretiva em Grupo Gerador, incluindo fornecimento de peças | 55 KVA | Serviço | 6 | R\$ 6.216,24 | R\$ 37.297,42 |
| | 5 | Serviço de manutenção preventiva em Grupo Gerador, incluindo fornecimento de peças | 50 KVA | Serviço | 9 | R\$ 4.592,80 | R\$ 41.335,23 |
| | 6 | Serviço de manutenção corretiva em Grupo Gerador, incluindo fornecimento de peças | 50 KVA | Serviço | 9 | R\$ 5.216,23 | R\$ 46.946,10 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO - GRUPO 2 | | | | | | | R\$ 204.609,07 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (GRUPO1 + 2) | | | | | | | R\$ 616.612,52 |

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns de engenharia, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.4. O serviço é enquadrado como continuado, tendo em vista sua essencialidade com o objetivo de atender as necessidades deste Tribunal de forma permanente e contínua, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a conclusão da equipe de planejamento no Estudo Técnico Preliminar.

Prazo de vigência e prorrogação

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 30 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria Administrativa

1.6. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

1.6.1 Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

- a) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução contratual, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- c) Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;
- d) Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação; e
- e) Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

1.7. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.8. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

1.9. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

1.10. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria Administrativa

2.2. O objeto do presente instrumento encontra-se previsto no Plano Anual de Contratações - 2026, conforme item 29 do referido Plano.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade e acessibilidade

4.1. Deverão ser observadas, no que couber, as recomendações sobre aquisições sustentáveis, contidas no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, as recomendações da [Resolução CNJ n. 400/2021](#), que trata da Política de Sustentabilidade da Justiça do Trabalho, e, quando couber, os termos da [Resolução CNJ n. 401/2021](#), que dispõe o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário.

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

- a) o licitante/adjudicatário deverá tomar todos os cuidados necessários para que, da consecução da prestação do serviço, não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;
- b) o licitante/adjudicatário deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados caso ocorra passivo ambiental em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação;
- c) os serviços deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando tecnologias e materiais ecologicamente corretos.

4.3. A Contratada deverá atender, no que couber, outros critérios de sustentabilidade ambiental previstos na legislação vigente.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria Administrativa

4.4. Os serviços prestados pela Contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela Contratante.

Indicação de marcas ou modelos

4.5. Na presente contratação será admitida a indicação eventual de marca, característica ou modelo relativos ao fabricante dos grupos geradores.

Subcontratação

4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.7. Não será exigida a prestação de garantia da contratação para o presente objeto.

4.8. A dispensa da garantia justifica-se em razão das características do objeto licitado, que consiste na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva em grupos geradores, com execução sob demanda e pagamentos condicionados à efetiva prestação dos serviços. Trata-se, portanto, de contratação com risco reduzido para a Administração, uma vez que não envolve entrega única de grande vulto ou execução complexa que possa gerar prejuízos significativos imediatos em caso de inadimplemento.

4.9. Ademais, o modelo de execução contratual prevê mecanismos suficientes de mitigação de riscos, tais como a fiscalização contínua por servidores designados, a possibilidade de glosas nos pagamentos em caso de inexecução ou execução inadequada, bem como a aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021. Tais instrumentos se mostram adequados e proporcionais para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais.

4.10. Ressalta-se ainda que a exigência de garantia poderia restringir a competitividade do certame, especialmente considerando o perfil de mercado para esse tipo de serviço, composto, em grande parte, por empresas de médio porte. A dispensa, nesse contexto, contribui para ampliar a participação de licitantes, favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria Administrativa

4.11. Por fim, considerando o valor estimado da contratação, a natureza comum dos serviços e a ausência de riscos relevantes que justifiquem medida mais gravosa, conclui-se que a não exigência de garantia da contratação está alinhada aos princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência, não comprometendo a adequada execução do contrato.

Vistoria

4.12. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é facultada para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8h às 13h.

4.13. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.14. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria, devendo encaminhar a solicitação para o e-mail dils@trt14.jus.br.

4.15. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.16. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 03 (três) dias úteis da emissão da ordem de serviço.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria Administrativa

5.1.2. As **manutenções preventivas** serão executadas conforme plano de manutenção a ser apresentado pela Contratada, podendo ser antecipadas, desde que devidamente autorizadas pelo fiscal e/ou gestor e justificado pelo solicitante;

5.1.3. Os chamados de **manutenção corretiva** deverão ser atendidos (ou seja, iniciados e concluídos) no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a solicitação junto à Contratada, desconsiderando-se o dia da solicitação;

5.1.4. Os eventuais atrasos das manutenções preventivas ou corretivas deverão ser justificados com antecedência, por escrito.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

| ITEM | IMÓVEL | ENDEREÇO | CIDADE | UF |
|-----------------|-------------------|---|-----------------------|----|
| RONDÔNIA | | | | |
| 1 | Edifício-Sede | Rua Almirante Barroso, 600, Mocambo | Porto Velho | RO |
| 2 | Anexo I | Av. Rio Madeira, 3997, Setor Industrial | Porto Velho | RO |
| 3 | Fórum Trabalhista | Rua Prudente de Moraes, 2313, Centro | Porto Velho | RO |
| 4 | Fórum Trabalhista | Av. Juscelino Kubitschek, 2351, Setor Institucional | Ariquemes | RO |
| 5 | Vara do Trabalho | Av. Novo Sertão, 1333, Bairro 10 de Abril | Guajará-Mirim | RO |
| 6 | Vara do Trabalho | Av. Raimundo Catanhede, 1.133, Centro | Jaru | RO |
| 7 | Fórum Trabalhista | Av. Monte Castelo, 1295, Jardim dos Migrantes | Ji-Paraná | RO |
| 8 | Vara do Trabalho | Rua Cerejeiras, 134, Setor 01 | Buritis | RO |
| 9 | Vara do Trabalho | Rua General Osório, 427, Princesa Isabel | Cacoal | RO |
| 10 | Vara do Trabalho | Av. Paulo de Assis Ribeiro, 4061, Centro | Colorado do Oeste | RO |
| 11 | Vara do Trabalho | Rua Tocantins, 3097, Centro | Machadinho D'Oeste | RO |
| 12 | Vara do Trabalho | Av. 15 de Novembro, 1009, União | Ouro Preto do Oeste | RO |
| 13 | Vara do Trabalho | Rua Floriano Peixoto, 411, Centro | Pimenta Bueno | RO |
| 14 | Vara do Trabalho | Rua Jaguaribe, 4329, Centro | Rolim de Moura | RO |
| 15 | Vara do Trabalho | Av. 16 de Junho, 1365, Cristo Rei | São Miguel do Guaporé | RO |
| 16 | Vara do Trabalho | Av. Ronny de Castro Pereira, 3945, Jardim América | Vilhena | RO |
| ACRE | | | | |
| 1 | Fórum Trabalhista | Rua Benjamim Constant, 1121, Centro | Rio Branco | AC |
| 2 | Vara do Trabalho | Rua Rui Barbosa, 440, Centro | Cruzeiro do Sul | AC |
| 3 | Vara do Trabalho | BR 317, Km 01, 725, Aeroporto | Epitaciolândia | AC |



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria Administrativa

| | | | | |
|---|------------------|---------------------------------------|-------------------|----|
| 4 | Vara do Trabalho | Rua Anastácio Barroso, 344, Centro | Feijó | AC |
| 5 | Vara do Trabalho | Rua Eptácio Pessoa, 481, Centro | Plácido de Castro | AC |
| 6 | Vara do Trabalho | Rua Virgulino de Alencar, 235, Centro | Sena Madureira | AC |

5.3. Os serviços serão prestados preferencialmente no horário de funcionamento do Tribunal (7h30 às 14h30), admitindo-se, em caráter excepcional, a execução dos serviços em finais de semana ou feriados ou em outros horários, mediante autorização da fiscalização.

Manutenções preventivas

5.4. As manutenções preventivas consistem no sistema regular de revisões e serviços de modo a garantir as melhores condições de desempenho e funcionamento dos grupos geradores, sempre considerando o rendimento, segurança e continuidade do funcionamento, de modo a evitar ocorrência de defeitos que possam resultar em paradas inesperadas ou até mesmo em danos aos equipamentos e seus componentes em geral.

5.5. A manutenção preventiva deve ser realizada com a seguinte frequência:

5.5.1 02 (Duas) vezes ao ano (semestralmente) nos geradores de Porto Velho e Rio Branco;

5.5.2. 01 (Uma) vez ao ano (anualmente) nos demais geradores localizados nas Varas Trabalhistas de Rondônia: Ariquemes, Guajará-Mirim, Jaru, Ji-Paraná, Buritit, Cacoal, Colorado do Oeste, Machadinho D'Oeste, Ouro Preto do Oeste, Pimenta Bueno, Rolim de Moura, São Miguel do Guaporé e Vilhena.

5.5.3. 01 (Uma) vez ao ano (anualmente) nos demais geradores localizados nas Varas Trabalhistas do Acre: Cruzeiro do Sul, Epitaciolândia, Feijó, Plácido de Castro e Sena Madureira.

5.5.4. Deverão ser realizados os procedimentos de leitura, correção e todas as atualizações necessárias para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos, devendo ser anexados aos relatórios individuais de cada equipamento o registro de todos os procedimentos executados, em conformidade com as recomendações dos fabricantes e com as especificações constantes nos respectivos manuais.

5.6. As manutenções preventivas serão realizadas em datas preestabelecidas pelo setor de manutenção, após a assinatura do contrato e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria Administrativa

acordadas entre a Contratada e o TRT-14, e contemplará todos os itens elencados neste Termo de Referência.

Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC)

5.7. A Contratada deverá apresentar o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) com todos os serviços a serem contemplados para cada equipamento, assinado pelo responsável técnico, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data da assinatura do contrato.

5.8. O PMOC deverá conter todas as informações quanto aos procedimentos que serão realizados em cada equipamento em suas manutenções e suas possíveis datas de execução, além de outros procedimentos pertinentes ao contrato.

Plano de Manutenção Preventiva (Procedimentos)

5.9. O Plano de Manutenção Preventiva, consiste em documento a ser apresentado pela Contratada que atenda as prerrogativas técnicas da manutenção preventiva especificada em manual, cronograma de ações que a empresa irá realizar e demais itens de interesse, devendo ser aprovado pelo TRT-14.

5.10. Esse plano poderá ser alterado a qualquer tempo com vistas a modificar as rotinas e o cronograma dos serviços, mediante comunicação por escrito e aprovação da Contratante.

5.11. O Plano de Manutenção Preventiva deverá observar o quantitativo de serviços definido neste estudo, de modo a garantir sua adequada execução e o pleno funcionamento dos equipamentos.

5.12. A execução deve ser realizada por profissionais qualificados, habilitados, e treinados nos respectivos equipamentos, de modo a garantir uma rápida e correta intervenção.

5.13. Os materiais e serviços a serem fornecidos, deverão ser do padrão do fabricante dos Grupos Geradores, com a utilização de ferramentas e equipamentos adequados para a sua execução.

Rotinas a serem cumpridas nas manutenções preventivas:

5.14. Motor Diesel:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria Administrativa

- Verificar a existência de vazamentos;
- Verificar a vedação da tampa do radiador;
- Completar os níveis de óleo lubrificante e água;
- Limpar filtros de ar e, se necessário, trocar;
- Verificar tensão e estado das correias;
- Verificar mangotes e abraçadeiras de fixação;
- Verificar e lubrificar o sistema de aceleração e parada do motor;
- Verificar o motor de arranque;
- Verificar estado da colmeia do radiador;
- Testar instrumentos de controle;
- Testar e ajustar o sistema de pré-aquecimento.
- Reapertar parafusos do cabeçote com torquímetro;
- Limpar elemento de tela do filtro de óleo lubrificante, trocando se necessário;
- Verificar passagem de combustível no filtro de combustível e, se necessário, substituir o elemento filtrante;
- Substituir o micro elemento de papel do óleo lubrificante;
- Drenar a água decantada do tanque de combustível;
- Lubrificar os rolamentos da bomba auto aspirante;
- Verificar condições do escapamento;
- Limpar o pré-filtro de combustível;
- Engraxar a cremalheira do volante;
- Limpar o filtro de respiro;
- Drenar o sistema primário de arrefecimento, colocando água



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria Administrativa

limpa com óleo anticorrosivo.

- Verificar as folgas das válvulas com motor frio;
- Verificar os rolamentos da bomba d'água e polia esticadora;
- Testar os bicos injetores;
- Trocar o óleo com o motor quente, nunca jogando óleo substituído na rede de águas pluviais da dependência;
- Reapertar todos os parafusos e porcas especialmente dos coletores, carter e turbo compressor;
- Verificar a fixação das pás do ventilador;
- Testar válvula termostática;
- Medir taxa de compressão.

5.15. Alternador:

- Verificar regulador de tensão;
- Substituir escovas defeituosas;
- Lubrificar mancais;
- Lubrificar diodos e fixações;
- Lubrificar rolamentos.
- Verificar funcionamento da ponte de diodos – excitação “BRUSH-LESS”;
- Medir resistência de isolamento (campo e armadura);
- Limpar internamente com ar comprimido.
- Verificar rolamentos, substituindo se necessário;
- Verificar a necessidade de retífica dos anéis coletores;
- Medir resistência ôhmica dos rolamentos;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria Administrativa

- Executar testes de vibração, verificando rolamentos e eventuais desbalanceamentos. Corrigir, se necessário.

5.16. Baterias:

- Verificar fixação das baterias e conexões dos cabos;
- Completar nível de água;
- Medir temperatura dos elementos;
- Medir densidade do eletrólito;
- Medir tensão por elemento;
- Limpar bornes e conexões.

5.17. Quadro de alimentação, comando, proteção e sincronismo

- Reapertar conexões;
- Substituir fusíveis queimados;
- Substituir lâmpadas queimadas (sinalizadores);
- Verificar atuação dos relés e sensores;
- Corrigir atuação do painel de sincronismo.
- Verificar contatos das chaves contadoras e substituir, se necessário;
- Verificar funcionamento do flutuador de baterias;
- Medir resistência de isolamento e corrigir, se necessário;
- Aferir instrumentos;
- Regular tensão e frequência do gerador;
- Limpar internamente com ar comprimido.

5.18. Testes de Funcionamento

- Colocar o grupo em funcionamento, com pelo menos 50% de carga, por 30 minutos ou mais, verificando e anotando:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria Administrativa

- pressão do óleo;
- temperatura do bloco e das turbinas;
- frequência;
- tensão do gerador;
- corrente do gerador.
- Simular falta de rede com o equipamento no automático e anotar:
 - tempo de entrada do grupo;
 - tempo de transferência.
- Simular retorno da rede e anotar:
 - tempo de transferência/supervisão;
 - tempo de resfriamento.
- Anotar horas de trabalho da unidade;
- Verificar entrada da bomba e ventilador do radiador com a partida do grupo;
- Verificar estabilidade de rotação;
- Corrigir as anormalidades observadas.

5.19. Diversos

- Limpar todo o conjunto;
- Verificar aterramento;
- Verificar bóia do óleo combustível;
- Limpar respiro do tanque de combustível.
- Testar a resistência de isolamento do motor e do quadro de comando;
- Revisar enchimento, eliminadores de gotas e bicos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria Administrativa

pulverizadores;

- Eliminar pontos de ferrugem;
- Refazer pintura das partes metálicas uma vez ao ano.

5.20. Os itens acima apresentados devem ser observados como referência para a execução dos serviços de manutenção preventiva, admitindo-se a adoção de novos procedimentos ou tecnologias que visem assegurar a continuidade do funcionamento dos grupos geradores.

Manutenções Corretivas

5.21. Poderá ocorrer a qualquer tempo, caso haja necessidade. A empresa deverá realizar a imediata avaliação e um relatório formal descrevendo os problemas e indicando o tempo para solução do problema. Além de abranger todos os itens da manutenção preventiva, visa reparar as avarias das peças já danificadas e que ocorreram após a manutenção preventiva e que não havia possibilidade de prever. Sendo que a corretiva visa a troca de peças em geral.

5.21.1. Está previsto 1 (um) serviço de manutenção corretiva por equipamento, admitindo-se a realização de mais de uma manutenção corretiva no mesmo equipamento, desde que seja respeitada a potência da máquina, que pertença à mesma faixa de potência e que haja saldo de serviço disponível.

5.21.2. Os custos relativos às peças já deverão estar contemplados nos orçamentos das manutenções corretivas. Assim, os únicos custos com fornecimento de peças a serem suportados pelo TRT da 14ª Região restringem-se a: motor de partida, painel de controle, transdutores, controlador, bateria, bicos injetores, bomba de combustível, bomba d'água, bomba de óleo, alternador e estator. Os demais casos não previstos serão objeto de análise específica, em conjunto com a contratante.

5.21.3. As peças elencadas no item acima serão viabilizadas pelo TRT da 14ª Região, cabendo à contratada, sempre que demandada, orientar a Administração quanto à correta identificação e especificação técnica do componente a ser adquirido, bem como indicar fornecedores, locais ou canais de mercado aptos à sua aquisição, de modo a assegurar a compatibilidade das peças com os grupos geradores e a adequada execução dos serviços de manutenção.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria Administrativa

Materiais a serem disponibilizados

5.22. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade estimadas e qualidade compatível, promovendo sua substituição quando necessário.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.23. A reposição de todas as peças que necessitem de substituição deverão ser realizadas por conta da contratada e sem custo nenhum para o TRT-14.

Especificação da garantia do serviço

5.24. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria Administrativa

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante a execução do objeto.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria Administrativa

tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.17. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.18. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.20. Cabe ao gestor do contrato:

6.20.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.20.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria Administrativa

competência.

6.20.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.20.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.20.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.20.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.20.8 receber e dar encaminhamento imediato:

6.20.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.20.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará os relatórios de fiscalização emitido pelos fiscais de contrato, para aferição da qualidade da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria Administrativa

prestação dos serviços.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1 não produziu os resultados acordados,

7.2.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.4. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período de até 20 dias após a comunicação da Contratada.

7.9. Ao final de cada período/evento de faturamento o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria Administrativa

em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.12. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.13. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.15. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.16. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.16.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria Administrativa

assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.16.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.16.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.16.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.16.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.20. A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente inserida pela contratada, no portal externo do SIGEO - JT, para fins de validação pelo fiscal do contrato e posterior liquidação e pagamento.

7.21. Inserida no SIGEO/JT a Nota Fiscal ou documento de cobrança



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria Administrativa

equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.22. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.23. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.24. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.25. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria Administrativa

7.26. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.27. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.28. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.29. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.30. Nos termos da Portaria GP n. 0254/2022, é obrigatório à contratada o cadastro no portal externo do SIGEO - JT, como condição indispensável para contratação e recebimento de pagamento.

7.31. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.32. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria Administrativa

pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) I = (6 / 100) / 365 I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

Forma de pagamento

7.33. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.35.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.36. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.37. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado (05.02.2026).

7.38. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.39. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria Administrativa

ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.40. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.41. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.42. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.43. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.44. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria Administrativa

natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4 **Multa:**

8.2.4.1. **Moratória**, para as infrações descritas no item “d”, de 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

8.2.4.2. **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. **Compensatória**, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria Administrativa

8.2.4.5. **Compensatória**, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. **Compensatória**, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,1% (um décimo por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7. **Compensatória**, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,05% (cinco centésimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria Administrativa

cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria Administrativa

163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

9.3.1 O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários (conforme modelo apresentado no Anexo 3 deste Termo de Referências), para efeito de avaliação de exequibilidade.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria Administrativa

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

9.13. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria Administrativa

15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria Administrativa

Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.28. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.29. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.30. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

9.31. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação para o período de doze meses – aplicável para o contrato de serviço continuado.

9.32. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.33. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.34. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.35. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria Administrativa

deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.36. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.36.1 Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.37. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade.

9.38.1 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Qualificação Técnico-Operacional

9.39. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.39.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.39.1.1. contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 1 (um) ano do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

9.39.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria Administrativa

9.39.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.39.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.39.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.40. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.41. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

9.42. Apresentação do profissional, abaixo indicado, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, que efetivamente irá(ão) acompanhar a execução do serviço:

9.42.1. Profissionais que podem ser Responsável Técnico (RT): Engenheiro Eletricista – CREA; Engenheiro Mecânico – CREA ou Engenheiro Eletromecânico – CREA

9.42.2. O profissional acima indicado deverá participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.43. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria Administrativa

ato profissional de sua responsabilidade.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, é de R\$ 616.612,52 (Seiscentos e dezesseis mil, seiscentos e doze reais e cinquenta e dois centavos), conforme custos unitários apostos no quadro contido no item 1.1.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Tribunal.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. A contratação poderá ser extinta antes do prazo fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário da contratação, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade da contratação de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria Administrativa

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

12.5.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3 Indenizações e multas.

12.7. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13. DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria Administrativa

124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. ANEXO 1 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. São obrigações do Contratante:

15.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

15.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

15.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

15.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria Administrativa

obrigações pelo Contratado;

15.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

15.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

15.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

15.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

15.1.9.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

15.1.10. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

15.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

15.1.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria Administrativa

15.1.15. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação de comprovação da execução dos serviços como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso.

15.1.16. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

15.1.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

15.1.18. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

15.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

15.3. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

15.3.1 Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução contratual.

15.3.2 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

15.3.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria Administrativa

15.3.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

15.3.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

15.3.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

15.3.7 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

15.3.8 Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

15.3.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

15.3.9.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

15.3.9.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

15.3.9.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria Administrativa

- 15.3.9.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 15.3.9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 15.3.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 15.3.11. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 15.3.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 15.3.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 15.3.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.
- 15.3.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 15.3.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 15.3.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 15.3.18. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 15.3.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria Administrativa

de idade, observada a legislação;

15.3.20. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

15.3.21. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

15.3.22. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

15.3.23. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

15.3.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

15.3.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

15.3.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

15.3.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

15.3.28. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

15.3.29. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

15.3.30. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria Administrativa

empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

15.3.31. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

15.3.32. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

15.3.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

15.3.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

15.3.35. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

15.3.36. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

15.3.37. Estar registrado ou inscrito no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

15.3.38. Elaborar Relatórios de Execução, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

15.3.39. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria Administrativa

15.3.40. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

15.3.41. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

15.3.42. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação.

15.3.43. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

15.3.44. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

15.3.45. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

15.3.45.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

15.3.45.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria Administrativa

Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

15.3.46. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

15.3.47. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

16. FORO

16.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Porto Velho/RO, Seção Judiciária de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Porto Velho/RO, datado e assinado eletronicamente.

JOÃO VICTOR CASTRO GUIMARÃES
Equipe de Planejamento



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria Administrativa

De acordo:

Em consonância com a Portaria acima, eu HELY CALIXTO DA CRUZ, Gestor da Unidade do Contrato (GUC), manifesto a concordância com este Termo de Referência e a sua respectiva Pesquisa de Preços.

Porto Velho/RO, datado e assinado eletronicamente.

HELY CALIXTO DA CRUZ
Coordenador de Serviços de Infraestrutura e Logística



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria Administrativa

ANEXO 1 - LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

| ITEM | IMÓVEL | ENDEREÇO | CIDADE | UF |
|-----------------|-------------------|---|-----------------------|----|
| RONDÔNIA | | | | |
| 1 | Edifício-Sede | Rua Almirante Barroso, 600, Mocambo | Porto Velho | RO |
| 2 | Fórum Trabalhista | Rua Prudente de Moraes, 2313, Centro | Porto Velho | RO |
| 3 | Fórum Trabalhista | Av. Juscelino Kubitschek, 2351, Setor Institucional | Ariquemes | RO |
| 4 | Vara do Trabalho | Av. Novo Sertão, 1333, Bairro 10 de Abril | Guajará-Mirim | RO |
| 5 | Vara do Trabalho | Av. Raimundo Catanhede, 1.133, Centro | Jaru | RO |
| 6 | Fórum Trabalhista | Av. Monte Castelo, 1295, Jardim dos Migrantes | Ji-Paraná | RO |
| 7 | Vara do Trabalho | Rua Cerejeiras, 134, Setor 01 | Buritis | RO |
| 8 | Vara do Trabalho | Rua General Osório, 427, Princesa Isabel | Cacoal | RO |
| 9 | Vara do Trabalho | Av. Paulo de Assis Ribeiro, 4061, Centro | Colorado do Oeste | RO |
| 10 | Vara do Trabalho | Rua Tocantins, 3097, Centro | Machadinho D'Oeste | RO |
| 11 | Vara do Trabalho | Av. 15 de Novembro, 1009, União | Ouro Preto do Oeste | RO |
| 12 | Vara do Trabalho | Rua Floriano Peixoto, 411, Centro | Pimenta Bueno | RO |
| 13 | Vara do Trabalho | Rua Jaguaribe, 4329, Centro | Rolim de Moura | RO |
| 14 | Vara do Trabalho | Av. 16 de Junho, 1365, Cristo Rei | São Miguel do Guaporé | RO |
| 15 | Vara do Trabalho | Av. Ronny de Castro Pereira, 3945, Jardim América | Vilhena | RO |
| ACRE | | | | |
| 1 | Fórum Trabalhista | Rua Benjamim Constant, 1121, Centro | Rio Branco | AC |
| 2 | Vara do Trabalho | Rua Rui Barbosa, 440, Centro | Cruzeiro do Sul | AC |
| 3 | Vara do Trabalho | BR 317, Km 01, 725, Aeroporto | Epitaciolândia | AC |
| 4 | Vara do Trabalho | Rua Anastácio Barroso, 344, Centro | Feijó | AC |
| 5 | Vara do Trabalho | Rua Epitácio Pessoa, 481, Centro | Plácido de Castro | AC |
| 6 | Vara do Trabalho | Rua Virgulino de Alencar, 235, Centro | Sena Madureira | AC |



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria Administrativa

ANEXO 2 - MODELO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - GRUPOS

| GRUPO 1 - RONDÔNIA | | | | | | |
|--------------------------------------|---|------------------|---------|-------|----------------|------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | CAPACIDADE (KVA) | UNIDADE | QUANT | VALOR UNITÁRIO | TOTAL ITEM |
| 1 | Serviço de manutenção preventiva em Grupo Gerador, incluindo fornecimento de peças | 280 KVA | Serviço | 5 | | |
| 2 | Serviço de manutenção corretiva em Grupo Gerador, incluindo fornecimento de peças | 280 KVA | Serviço | 3 | | |
| 3 | Serviço de manutenção preventiva em Grupo Gerador, incluindo fornecimento de peças | 220 KVA | Serviço | 3 | | |
| 4 | Serviço de manutenção corretiva em Grupo Gerador, incluindo fornecimento de peças | 220 KVA | Serviço | 3 | | |
| 5 | Serviço de manutenção preventiva em Grupo Gerador, incluindo fornecimento de peças | 180 KVA | Serviço | 8 | | |
| 6 | Serviço de manutenção corretiva em Grupo Gerador, incluindo fornecimento de peças | 180 KVA | Serviço | 6 | | |
| 7 | Serviço de manutenção preventiva em Grupo Gerador, incluindo fornecimento de peças | 55 KVA | Serviço | 27 | | |
| 8 | Serviço de manutenção corretiva em Grupo Gerador, incluindo fornecimento de peças | 55 KVA | Serviço | 27 | | |
| 9 | Serviço de manutenção preventiva em Grupo Gerador, incluindo fornecimento de peças | 50 KVA | Serviço | 6 | | |
| 10 | Serviço de manutenção corretiva em Grupo Gerador, incluindo fornecimento de peças | 50 KVA | Serviço | 6 | | |
| VALOR TOTAL ESTIMADO - LOTE 1 | | | | | | |



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria Administrativa

| GRUPO 2 - ACRE | | | | | | |
|--|---|------------------|---------|-------|-------------------------|------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | CAPACIDADE (KVA) | UNIDADE | QUANT | VALOR UNITÁRIO ESTIMADO | TOTAL ITEM |
| 1 | Serviço de manutenção preventiva em Grupo Gerador, incluindo fornecimento de peças | 360 KVA | Serviço | 5 | | |
| 2 | Serviço de manutenção corretiva em Grupo Gerador, incluindo fornecimento de peças | 360 KVA | Serviço | 3 | | |
| 3 | Serviço de manutenção preventiva em Grupo Gerador, incluindo fornecimento de peças | 55 KVA | Serviço | 6 | | |
| 4 | Serviço de manutenção corretiva em Grupo Gerador, incluindo fornecimento de peças | 55 KVA | Serviço | 6 | | |
| 5 | Serviço de manutenção preventiva em Grupo Gerador, incluindo fornecimento de peças | 50 KVA | Serviço | 9 | | |
| 6 | Serviço de manutenção corretiva em Grupo Gerador, incluindo fornecimento de peças | 50 KVA | Serviço | 9 | | |
| VALOR TOTAL ESTIMADO - LOTE 2 | | | | | | |
| | | | | | | |
| VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (LOTE 1 + 2) | | | | | | |



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria Administrativa

ANEXO 3 - ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

| ITEM | TOMBO | CIDADE | UF | CAPACIDADE | MARCA/MODELO |
|--------------|--------|-----------------------|----|------------|---|
| 1 | 40.465 | Porto Velho | RO | 280 KVA | Cummins/NTA 855-G4 |
| 2 | 40.488 | Ariquemes | RO | 180 KVA | Lintec/NEF67TM6.B611 |
| 3 | 47.057 | Ji-paraná | RO | 220 KVA | Leão/FPT N67 TM6 |
| 4 | 40.466 | Porto Velho | RO | 180 KVA | Scania/06 cilindros |
| 5 | 40.868 | Buritis | RO | 55 KVA | Yanmar/YBG55TE |
| 6 | 40.869 | Cacoal | RO | 55 KVA | Yanmar/YBG55TE |
| 7 | 40.863 | Colorado do Oeste | RO | 55 KVA | Yanmar/YBG55TE |
| 8 | 40.859 | Guajará-Mirim | RO | 55 KVA | Yanmar/YBG55TE |
| 9 | 40.867 | Jaru | RO | 55 KVA | Yanmar/YBG55TE |
| 10 | 36.544 | Machadinho D'Oeste | RO | 50 KVA | Gera Power Brasil/4BTA3.9G2 |
| 11 | 37.190 | Ouro Preto do Oeste | RO | 50 KVA | Gera Power Brasil/4BTA3.9G2 |
| 12 | 40.862 | Pimenta Bueno | RO | 55 KVA | Yanmar/YBG55TE |
| 13 | 40.865 | Rolim de Moura | RO | 55 KVA | Yanmar/YBG55TE |
| 14 | 40.864 | São Miguel do Guaporé | RO | 55 KVA | Yanmar/YBG55TE |
| 15 | 40.866 | Vilhena | RO | 55 KVA | Yanmar/YBG55TE |
| 16 | 40.467 | Rio Branco | AC | 360 KVA | Cummins/NTA855-G2 |
| 17 | 40.860 | Cruzeiro do Sul | AC | 55 KVA | Yanmar/YBG55TE |
| 18 | 40.861 | Epitaciolândia | AC | 55 KVA | Yanmar/YBG55TE |
| 19 | 36.543 | Feijó | AC | 50 KVA | Gera Power Brasil/4BTA3.9G2 |
| 20 | 40.493 | Plácido de Castro | AC | 50 KVA | Yanmar/YBG55TE |
| 21 | 37.191 | Sena Madureira | AC | 50 KVA | Gera Power Brasil/4BTA3.9G2 |
| TOTAL | | | | | |



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria Administrativa

ANEXO IV – DO EDITAL

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística
PROAD 3268/2025

HELY
CALIXTO
DA
CRUZ
29/04/2026 13:20

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

1.1. Esta equipe de planejamento analisou e identificou a seguinte situação: os grupos geradores atualmente em uso no âmbito do TRT da 14ª Região **não possuem contrato vigente de manutenção preventiva e corretiva**, o que compromete a confiabilidade e a disponibilidade desses equipamentos.

1.2. Esses geradores são essenciais para garantir a continuidade da prestação jurisdicional, especialmente diante da instabilidade no fornecimento de energia elétrica em diversas localidades nos estados de Rondônia e Acre, onde estão instaladas Varas e Fóruns Trabalhistas.

1.3. Desta forma, faz-se necessário contratar empresa especializada para execução de **serviços de manutenção preventiva e corretiva dos grupos geradores**, incluindo fornecimento de peças, insumos e mão de obra, a fim de:

- a) assegurar que os equipamentos permaneçam em perfeitas condições de funcionamento;
- b) mitigar riscos de paralisação das atividades judiciais e administrativas;
- c) preservar o patrimônio público por meio da manutenção adequada;
- d) atender às diretrizes de continuidade e eficiência da administração pública.

1.4. A citada necessidade impacta diretamente e indiretamente os seguintes setores do Tribunal: **Fóruns Trabalhistas, Varas do Trabalho e Edifício-Sede**.

1.5. Cabe destacar que a ausência de uma solução viável gera consequências adversas, tais como:

- a) paralisação de atividades judiciais em caso de interrupção no fornecimento de energia elétrica;
- b) risco de perda de prazos processuais e prejuízos à entrega jurisdicional;
- c) possíveis danos a equipamentos sensíveis de tecnologia da informação (servidores, sistemas e redes);
- d) custos adicionais decorrentes de manutenções emergenciais e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística
PROAD 3268/2025

substituições prematuras de equipamentos;

e) descumprimento de recomendações da Secretaria de Auditoria Interna (PROADs 3494/2023 e 7523/2024);

f) comprometimento da imagem institucional do TRT-14.

1.6. Ademais, este TRT-14 não dispõe, em seu quadro de servidores, de profissionais com qualificação técnica específica para a manutenção de grupos geradores. O servidor que anteriormente prestava apoio eventual não integra mais a unidade da CSIL e, mesmo quando atuava, restringia-se a intervenções emergenciais, de caráter corretivo, sem deter a formação e a experiência necessárias para a execução adequada de atividades de manutenção preventiva e programada.

1.7. Assim, a atuação interna ocorria de maneira pontual e reativa, não sendo suficiente para assegurar a confiabilidade dos equipamentos, a prevenção de falhas recorrentes e a adequada preservação da vida útil dos ativos.

1.8. Esse contexto evidencia a necessidade da contratação pretendida, com equipe técnica habilitada e devidamente certificada, para a realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, garantindo maior segurança operacional, eficiência na gestão de riscos e continuidade da prestação jurisdicional.

1.9. **Atendimento aos achados de auditoria e fortalecimento dos controles internos:** a presente contratação contempla, ainda, a adoção de checklists de fiscalização (técnico, administrativo e gestor) e de modelos de relatórios padronizados, instrumentos que servirão como subsídio para o processo de pagamento dos serviços prestados e como resposta direta às recomendações apontadas em auditorias internas. Tais ferramentas asseguram a rastreabilidade, a padronização e a transparência nas verificações realizadas, contribuindo para o fortalecimento dos controles internos e para a aderência à Portaria GP nº 170/2025 e ao Decreto nº 11.246/2022. Com isso, evidencia-se a adoção de medidas efetivas de governança contratual, voltadas à mitigação de riscos e controles internos.

2. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A demanda está prevista no Plano de Contratações Anual – PCA 2026? (X) Sim, conforme PROAD 435/2025.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1.1. A licitante deverá apresentar os documentos abaixo listados para fins de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística
PROAD 3268/2025

comprovação da qualificação técnica:

- a) Atestados que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior (Lei nº 14.133/21, art. 64, inciso II);
- b) Os atestados ou declarações de capacidade técnica devem comprovar que a licitante executou contrato(s) com quantitativo correspondente a até 50% do objeto da presente contratação;
- c) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;
- d) Poderá ser admitida para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnica operacional, a uma única contratação;
- e) Os atestados de capacidade técnica operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária da pessoa jurídica, especificadas no contrato social vigente, registrado na junta comercial competente;
- f) O licitante deve disponibilizar, quando solicitado, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços;
- g) Declaração de disponibilidade das instalações, do aparelhamento e pessoal necessários à realização do objeto da licitação (Lei nº 14.133/21, art. 67, inciso III).

3.1.2. Deverá a licitante comprovar, ainda, a indicação de responsável técnico devidamente registrado no conselho profissional competente, com experiência comprovada em manutenção de grupos geradores.

3.1.3. Para fins de qualificação da equipe operacional, será exigida a apresentação de certidões de acervo técnico dos profissionais que atuarão diretamente nos serviços.

3.1.4. Não serão aceitos atestados genéricos, devendo constar expressamente a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em grupos geradores, de modo a evidenciar a correlação entre a experiência anterior e o objeto desta contratação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística
PROAD 3268/2025

3.2. ENQUADRAMENTO OU NÃO DO SERVIÇO COMO COMUM

3.2.1. O serviço enquadra-se como **serviço comum de engenharia**, por ter como objeto ações, objetivamente padronizáveis em tempos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens (art. 6º, XXI, “a”, da Lei nº 14.133/2021).

3.3. NATUREZA DO OBJETO

3.3.1. Quanto à natureza, conforme inciso XV do art. 6º da Lei nº 14.133/2021 c/c nos termos da Portaria GP 170/2025 do TRT-14, trata-se de **serviço contínuo**, pela sua essencialidade, tendo por objetivo atender à necessidade da Administração de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas do Tribunal, de modo que sua interrupção pode comprometer o cumprimento da missão institucional e a integridade do patrimônio público.

3.4. DURAÇÃO DO CONTRATO

3.4.1. Optou-se pela vigência da contratação com **prazo de 30 meses**, com início a partir da assinatura do contrato (ou data determinada), podendo ser prorrogada sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme arts. 106 e 107 da Lei 14.133/2021, com o intuito de tornar a contratação mais atrativa, aumentando assim, a competitividade, com a possibilidade de se alcançar o menor preço e a economia nos custos com os procedimentos licitatórios.

3.4.2. Tal definição mostra-se viável e vantajosa à Administração pelos seguintes aspectos:

- a) Eficiência e continuidade do serviço público: os grupos geradores são equipamentos críticos, indispensáveis para assegurar a continuidade das atividades jurisdicionais e administrativas do TRT-14. A manutenção contínua e regular, ao longo de período prolongado, garante confiabilidade operacional e reduz riscos de paralisações.
- b) Custo-benefício: ao fixar prazo contratual maior, reduz-se a frequência de novos certames, evitando custos administrativos e operacionais associados à repetição de fases de planejamento, licitação e celebração de contratos. Isso gera economia de recursos humanos e financeiros.
- c) Atração de fornecedores e competitividade: contratos de maior duração são mais atrativos para o mercado, pois proporcionam estabilidade e previsibilidade ao contratado, possibilitando que as empresas apresentem propostas com margens mais competitivas, refletindo em menor preço global para a Administração.
- d) Gestão orçamentária mais eficiente: a vigência plurianual permite



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística
PROAD 3268/2025

melhor planejamento financeiro, com distribuição equilibrada de despesas ao longo do período contratual, em consonância com o princípio da economicidade e com a política de governança das contratações.

e) Experiência em contratações correlatas: no âmbito de outros órgãos da Administração Pública, a exemplo de Tribunais Regionais do Trabalho, Ministério Público e Tribunais de Justiça, é recorrente a adoção de prazos contratuais longos para serviços de manutenção contínua de equipamentos críticos (como geradores, elevadores e sistemas de climatização), justamente em razão do custo-benefício associado e da natureza essencial do objeto.

3.4.3. Portanto, a opção pela duração de **30 meses** é tecnicamente justificável, promove maior eficiência administrativa, fortalece a competitividade da licitação e assegura a continuidade dos serviços essenciais, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

3.5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

3.5.1. Deverão ser observadas, no que couber, as recomendações sobre aquisições sustentáveis, contidas no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, as recomendações da Resolução CNJ n. 400/2021, que trata da Política de Sustentabilidade da Justiça do Trabalho, e, quando couber, os termos da Resolução CNJ n. 401/2021, que dispõe o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário.

3.5.2. Cabe ressaltar que Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade, Programas Sociais, de Iniciativas Nacionais e Gestão de Projetos - DISAPSIN, opinará, no que couber, nas questões referentes à sustentabilidade e acessibilidade desta aquisição, em especial para incluir como obrigações da contratada e/ou requisitos do objeto das citadas normas.

3.5.3. Além das disposições acima, a contratada deverá:

a) Adotar práticas de gestão ambientalmente adequada de resíduos provenientes da manutenção dos grupos geradores (como óleos lubrificantes, filtros, baterias e demais componentes), em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);

b) Priorizar o uso de insumos, peças e serviços que promovam eficiência energética e redução da emissão de poluentes atmosféricos, alinhando-se às melhores práticas do setor e à Agenda 2030 da ONU, especialmente aos ODS 7 (Energia Limpa e Acessível), ODS 12 (Consumo e Produção Responsáveis) e ODS 13 (Ação contra a Mudança Global do Clima).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística
PROAD 3268/2025

3.6. GARANTIA CONTRATUAL

3.6.1. Não será exigida a prestação de garantia da contratação para o presente objeto.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

4.2. O levantamento de mercado foi realizado com base em consultas a contratações similares na Administração Pública (ex.: TJ/RO, TRTs, TJs, MP/RO e outros órgãos federais), bem como em práticas correntes adotadas por empresas especializadas em manutenção de grupos geradores.

4.3. Foram identificadas as seguintes alternativas:

4.3.1. Manutenção realizada com equipe própria do Tribunal

- **Vantagens:** redução de custos com terceirização a médio/longo prazo; maior controle interno sobre os serviços.
- **Desvantagens:** necessidade de contratação de servidores especializados via concurso público (engenheiros mecânicos/elétricos e técnicos de manutenção); alto custo inicial com capacitação, equipamentos e ferramentas especializadas; dificuldade em manter equipe dimensionada e atualizada frente às demandas; risco de descontinuidade em caso de afastamentos ou desligamentos.

4.3.2. Contratação apenas da mão de obra especializada (sem fornecimento de peças e insumos)

- **Vantagens:** possibilidade de o tribunal adquirir insumos e peças diretamente; maior transparência sobre os custos unitários de peças e insumos.
- **Desvantagens:** burocracia elevada, com necessidade de múltiplos processos de aquisição de peças; aumento de risco de incompatibilidade entre peças adquiridas e serviços prestados; possibilidade de paralisação dos equipamentos até que as peças sejam adquiridas; fragmentação da responsabilidade entre diferentes fornecedores (risco de disputa sobre garantias).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística
PROAD 3268/2025

- 4.3.3. Contratação de manutenção apenas preventiva (sem cobertura de corretiva)
- **Vantagens:** menor custo imediato do contrato; planejamento mais simples, centrado em rotinas programadas.
 - **Desvantagens:** não cobre falhas inesperadas ou substituição de componentes, demandando novas contratações emergenciais; risco elevado de paralisações em caso de pane; geração de insegurança operacional para os setores críticos do Tribunal.

4.3.4. Contratação global de manutenção preventiva e corretiva, incluindo mão de obra, peças e insumos

- **Vantagens:** solução completa, com responsabilidade integral concentrada em único fornecedor; maior agilidade na execução dos serviços corretivos, já que a própria contratada fornecerá peças e insumos; redução de riscos de paralisação por indisponibilidade de peças; eficiência administrativa, com menor necessidade de processos acessórios de aquisição; adoção recorrente em órgãos da Administração Pública (ex.: TJ/RO e MP/RO), demonstrando aderência às boas práticas.
- **Desvantagens:** valor global do contrato mais elevado em comparação a modelos parciais; dependência maior da contratada para fornecimento de peças.

4.4. Conclusão técnica e econômica:

4.4.1. Diante da análise, conclui-se que a alternativa mais viável é a **contratação global de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e insumos**, por concentrar em um único contrato todas as responsabilidades, reduzir riscos operacionais e administrativos, e garantir a continuidade do serviço jurisdicional.

4.4.2. Trata-se de solução que equilibra **viabilidade técnica, economicidade e eficiência**, atendendo ao interesse público e às recomendações de auditoria interna, além de alinhar-se às práticas consolidadas na Administração Pública.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Contratação de empresa especializada para a execução de manutenção preventiva e corretiva dos grupos geradores do TRT da 14ª Região, com fornecimento de mão de obra, peças e insumos.

6.2. *Escopo dos serviços*

- a) **Manutenção preventiva programada:** inspeções periódicas, testes



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística
PROAD 3268/2025

de funcionamento e carga, aferições, ajustes, substituição de peças de desgaste natural e atualização de registros técnicos.

- b) **Manutenção corretiva:** diagnóstico de falhas, reparos emergenciais e substituição de componentes, restabelecendo a plena operação dos equipamentos.
- c) **Fornecimento de peças e insumos:** originais ou equivalentes, com garantia de qualidade e compatibilidade.
- d) **Equipe técnica especializada:** responsável técnico registrado no conselho competente e profissionais capacitados.
- e) **Documentação técnica:** ordens de serviço, relatórios de manutenção, laudos e histórico atualizado de cada equipamento.

6.3. Abrangência

6.3.1. Atendimento a todas as unidades do TRT-14 que possuem grupos geradores, conforme endereços e locais de instalação constantes nos Apêndices.

6.3.2. Para assegurar a adequada cobertura de todas as unidades jurisdicionais do TRT-14, a manutenção preventiva dos grupos geradores deverá ocorrer de forma semestral, em cada localidade, totalizando duas manutenções anuais por unidade.

6.3.3. O detalhamento das localidades e a distribuição temporal das manutenções constam no Apêndice - Modelo de Cronograma de Manutenções Preventivas, que integra o presente ETP. Esse cronograma servirá como instrumento de acompanhamento contratual, a ser utilizado pela fiscalização e pelo gestor do contrato, garantindo previsibilidade, rastreabilidade e padronização das rotinas de manutenção.

6.3. Responsabilidades da contratada

- a) Executar os serviços conforme plano de manutenção aprovado e níveis de serviço pactuados;
- b) Fornecer peças, insumos, ferramentas e mão de obra necessários;
- c) Cumprir as normas de segurança e saúde do trabalho, assegurando a integridade dos profissionais envolvidos;
- d) Garantir a destinação ambiental adequada de resíduos, com comprovação documental;
- e) Emitir relatórios técnicos e laudos após cada intervenção;
- f) Cumprir prazos estabelecidos para atendimento emergencial e para



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística
PROAD 3268/2025

correção de falhas recorrentes.

6.4. Responsabilidades do contratante

- a) Designar fiscais técnico e administrativo para o acompanhamento contratual;
- b) Disponibilizar acesso às áreas técnicas e equipamentos;
- c) Monitorar a execução, avaliar indicadores de desempenho e aplicar penalidades quando cabível.

6.5. Níveis de serviço (SLA)

- a) Início dos serviços de **manutenção preventiva** ou corretiva em **até 48 horas** a partir da ordem de serviço ou solicitação formal;
- b) Conclusão de **manutenções corretivas** em **até 72 horas**, admitindo-se gradação de prazos conforme a criticidade;
- c) Execução das manutenções preventivas em conformidade com o plano aprovado pela fiscalização, podendo ser antecipadas mediante justificativa.

6.6. Garantias e assistência técnica

- a) Garantia mínima de 90 dias para os serviços realizados;
- b) Garantia de peças pelo prazo estabelecido pelo fabricante ou pela legislação, prevalecendo o maior;
- c) Correção de falhas reincidentes no prazo de até 48 horas, sem custos adicionais.

6.7. Garantia contratual

6.7.1. A contratada deverá prestar **garantia de execução de 5% do valor global do contrato**, em modalidade admitida pela legislação vigente, assegurando maior proteção à Administração.

6.8. Benefícios esperados

- a) Confiabilidade operacional dos grupos geradores;
- b) Redução de riscos de paralisação e de contratações emergenciais;
- c) Maior eficiência administrativa, com responsabilidade integral concentrada em único fornecedor;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística
PROAD 3268/2025

- d) Preservação do patrimônio público e aumento da vida útil dos equipamentos;
- e) Conformidade ambiental e segurança no trabalho.

6.9. Descrição do serviço

6.9.1. Os serviços de **manutenção preventiva** têm por objetivo evitar a ocorrência de defeitos em todos os componentes dos sistemas, conservando-os dentro dos padrões de segurança e em perfeito estado de funcionamento, podendo ser executado por meio de:

- a) **Inspeção**: verificação de determinados pontos das instalações e equipamentos seguindo o programa (rotina) de manutenção recomendado pelos fabricantes dos equipamentos e pelos fiscais;
- b) **Revisão**: atuações (parciais ou totais) programadas das instalações para fins de reparos, limpeza ou reposição de componentes; e
- c) **Acompanhamento**: leituras, registros, testes e análises.

6.9.2. A **manutenção preventiva** dos grupos geradores será executada com base nas prescrições do fabricante, de acordo com as especificações contidas nos manuais de cada grupo gerador e em consonância com as orientações e demandas da fiscalização.

6.9.3. A **manutenção preventiva** consiste no sistema regular de revisões e serviços para garantir as melhores condições de desempenho dos grupos geradores, referente ao seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes, ou mesmo sua paralisação.

6.9.4. A **manutenção corretiva**, por sua vez, visa reparar avarias, bem como, tornar operacional o grupo gerador desativado em decorrência de defeitos.

6.9.2. Caso a natureza do serviço de manutenção preventiva e corretiva a ser executado possa causar interrupções no funcionamento do grupo gerador, ou qualquer problema ao normal funcionamento do Tribunal, os serviços poderão ser programados para outros horários e dias, fora do horário de expediente, em sábados, domingos ou feriados, não ensejando à Contratada o direito de recebimento de quaisquer valores adicionais e mediante prévia anuência da fiscalização.

6.9.3. A Contratada deverá apresentar **Relatório de Vistoria Inicial** dos equipamentos e instalações, bem como o **Plano de Execução** dos serviços, assinado pelo profissional responsável da empresa incumbido da condução dos serviços, no prazo estabelecido pela fiscalização.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística
PROAD 3268/2025

6.9.4. A **manutenção preventiva** terá **periodicidade semestral** e incluirá rotinas e procedimentos que serão realizados, totalizando 2 visitas ao ano. As visitas serão realizadas com espaçamento de, no máximo, 180 dias, entre uma e outra.

6.9.5. Além dos procedimentos e rotinas listados, quando do atendimento preventivo a Contratada deverá proceder, se necessário, à inspeção, regulagem, ajustagem e pequenos reparos no local, de acordo com a necessidade técnica de todas as partes componentes do equipamento. Deverá, ainda, substituir ou reparar, quando do atendimento preventivo, componentes mecânicos ou elétricos, necessários à colocação do grupo gerador em condições normais de funcionamento e segurança, com a aprovação da fiscalização.

6.9.6. Além da manutenção preventiva, a Contratada deverá proceder a manutenção corretiva quando necessário, ou quando solicitado pelo Tribunal, realizando os reparos e consertos.

6.10. Rotina semestral (exemplificativa)

6.10.1. Motor Diesel:

- Verificar a existência de vazamentos;
- Verificar a vedação da tampa do radiador;
- Completar os níveis de óleo lubrificante e água;
- Limpar filtros de ar e, se necessário, trocar;
- Verificar tensão e estado das correias;
- Verificar mangotes e abraçadeiras de fixação;
- Verificar e lubrificar o sistema de aceleração e parada do motor;
- Verificar o motor de arranque;
- Verificar estado da colmeia do radiador;
- Testar instrumentos de controle;
- Testar e ajustar o sistema de pré-aquecimento.
- Reapertar parafusos do cabeçote com torquímetro;
- Limpar elemento de tela do filtro de óleo lubrificante, trocando se necessário;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística
PROAD 3268/2025

- Verificar passagem de combustível no filtro de combustível e, se necessário, substituir o elemento filtrante;
- Substituir o micro elemento de papel do óleo lubrificante;
- Drenar a água decantada do tanque de combustível;
- Lubrificar os rolamentos da bomba auto aspirante;
- Verificar condições do escapamento;
- Limpar o pré-filtro de combustível;
- Engraxar a cremalheira do volante;
- Limpar o filtro de respiro;
- Drenar o sistema primário de arrefecimento, colocando água limpa com óleo anticorrosivo.
- Verificar as folgas das válvulas com motor frio;
- Verificar os rolamentos da bomba d'água e polia esticadora;
- Testar os bicos injetores;
- Trocar o óleo com o motor quente, nunca jogando óleo substituído na rede de águas pluviais da dependência;
- Reapertar todos os parafusos e porcas especialmente dos coletores, carter e turbo compressor;
- Verificar a fixação das pás do ventilador;
- Testar válvula termostática;
- Medir taxa de compressão.

6.10.2. Alternador:

- Verificar regulador de tensão;
- Substituir escovas defeituosas;
- Lubrificar mancais;
- Lubrificar diodos e fixações;
- Lubrificar rolamentos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística
PROAD 3268/2025

- Verificar funcionamento da ponte de diodos – excitação “BRUSH-LESS”;
- Medir resistência de isolamento (campo e armadura);
- Limpar internamente com ar comprimido.
- Verificar rolamentos, substituindo se necessário;
- Verificar a necessidade de retífica dos anéis coletores;
- Medir resistência ôhmica dos rolamentos;
- Executar testes de vibração, verificando rolamentos e eventuais desbalanceamentos. Corrigir, se necessário.

6.10.3. Baterias:

- Verificar fixação das baterias e conexões dos cabos;
- Completar nível de água;
- Medir temperatura dos elementos;
- Medir densidade do eletrólito;
- Medir tensão por elemento;
- Limpar bornes e conexões.

6.10.4. Quadro de alimentação, comando, proteção e sincronismo

- Reapertar conexões;
- Substituir fusíveis queimados;
- Substituir lâmpadas queimadas (sinalizadores);
- Verificar atuação dos relés e sensores;
- Corrigir atuação do painel de sincronismo.
- Verificar contatos das chaves contadoras e substituir, se necessário;
- Verificar funcionamento do flutuador de baterias;
- Medir resistência de isolamento e corrigir, se necessário;
- Aferir instrumentos;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística
PROAD 3268/2025

- Regular tensão e frequência do gerador;
- Limpar internamente com ar comprimido.

6.10.5. Testes de Funcionamento

- Colocar o grupo em funcionamento, com pelo menos 50% de carga, por 30 minutos ou mais, verificando e anotando:
 - pressão do óleo;
 - temperatura do bloco e das turbinas;
 - frequência;
 - tensão do gerador;
 - corrente do gerador.
- Simular falta de rede com o equipamento no automático e anotar:
 - tempo de entrada do grupo;
 - tempo de transferência.
- Simular retorno da rede e anotar:
 - tempo de transferência/supervisão;
 - tempo de resfriamento.
- Anotar horas de trabalho da unidade;
- Verificar entrada da bomba e ventilador do radiador com a partida do grupo;
- Verificar estabilidade de rotação;
- Corrigir as anormalidades observadas.

6.10.6. Diversos

- Limpar todo o conjunto;
- Verificar aterramento;
- Verificar bóia do óleo combustível;
- Limpar respiro do tanque de combustível.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística
PROAD 3268/2025

- Testar a resistência de isolamento do motor e do quadro de comando;
- Revisar enchimento, eliminadores de gotas e bicos pulverizadores;
- Eliminar pontos de ferrugem;
- Refazer pintura das partes metálicas uma vez ao ano.

6.11. Solicitação de Serviços de Manutenção Corretiva

6.11.1. Os serviços de **manutenção corretiva** serão solicitados por meio de Ordem de Serviço – OS (esta poderá ser repassada via e-mail, telefone ou outro meio a combinar), sendo emitida pelo Fiscal ou outro servidor definido pelo Tribunal.

6.11.2. A partir do recebimento da OS, a Contratada terá o prazo máximo para:

- a) Início do Atendimento: até 24h (vinte e quatro horas) para que o profissional habilitado se apresente ao Fiscal do Contrato; e
- b) Conclusão do Serviço: até 3 (três) dias úteis, contados da data da autorização da substituição concedida pelo Fiscal do Contrato, inclusive quando houver fornecimento e/ou substituição de peças.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. A equipe de planejamento dimensionou a quantidade dos serviços/bens em questão, com base no relatório de equipamentos fornecidos pela Coordenadoria de Material e Patrimônio (CMP), constantes no [Apêndice 3](#).

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS

8.1. Os preços unitários referenciais foram elaborados a partir da seguinte metodologia: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços e em pesquisa com fornecedores.

8.2. Dessa forma, o documento que materializa a estimativa inicial do valor da contratação foi juntado como anexo ao processo.

8.3. O valor total anual da contratação é de **R\$ 616.612,52**, conforme demonstrativo do valor estimado da contratação nos autos do PROAD.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Considerando a distribuição geográfica das unidades do TRT da 14ª Região, a contratação será parcelada por estado (Rondônia e Acre):



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística
PROAD 3268/2025

| ITEM | TOMBO | LOCAL DE INSTALAÇÃO | CIDADE | CAPACIDADE (KVA) |
|---------------------------|--------|---|-----------------------|------------------|
| GRUPO 1 - RONDÔNIA | | | | |
| 1 | 28.699 | Edifício-Sede | Porto Velho | 110 KVA |
| 2 | 40.465 | Edifício-Sede | Porto Velho | 280 KVA |
| 3 | 40.488 | Fórum Ariquemes | Ariquemes | 180 KVA |
| 4 | 47.057 | Fórum de Ji-Paraná | Ji-paraná | 220 KVA |
| 5 | 40.466 | Fórum Porto Velho | Porto Velho | 180 KVA |
| 6 | 40.868 | Vara do Trabalho de Burity | Burity | 55 KVA |
| 7 | 40.869 | Vara do Trabalho de Cacoal | Cacoal | 55 KVA |
| 8 | 40.863 | Vara do Trabalho de Colorado do Oeste | Colorado do Oeste | 55 KVA |
| 9 | 40.859 | Vara do Trabalho de Guajará-Mirim | Guajará-Mirim | 55 KVA |
| 10 | 40.867 | Vara do Trabalho de Jaru | Jaru | 55 KVA |
| 11 | 36.544 | Vara do Trabalho de Machadinho D'Oeste | Machadinho D'Oeste | 50 KVA |
| 12 | 37.190 | Vara do Trabalho de Ouro Preto do Oeste | Ouro Preto do Oeste | 50 KVA |
| 13 | 40.862 | Vara do Trabalho de Pimenta Bueno | Pimenta Bueno | 55 KVA |
| 14 | 40.865 | Vara do Trabalho de Rolim de Moura | Rolim de Moura | 55 KVA |
| 15 | 40.864 | Vara do Trabalho de São Miguel do Guaporé | São Miguel do Guaporé | 55 KVA |
| 16 | 40.866 | Vara do Trabalho de Vilhena | Vilhena | 55 KVA |
| GRUPO 2 - ACRE | | | | |
| 1 | 40.467 | Fórum de Rio Branco | Rio Branco | 360 KVA |
| 2 | 40.860 | Vara do Trabalho de Cruzeiro do Sul | Cruzeiro do Sul | 55 KVA |
| 3 | 40.861 | Vara do Trabalho de Epitaciolândia | Epitaciolândia | 55 KVA |
| 4 | 36.543 | Vara do Trabalho de Feijó | Feijó | 50 KVA |
| 5 | 40.493 | Vara do Trabalho de Plácido de Castro | Plácido de Castro | 50 KVA |
| 6 | 37.191 | Vara do Trabalho de Sena Madureira | Sena Madureira | 50 KVA |

9.2. A divisão por estados possibilita maior eficiência na execução contratual, visto que os fornecedores locais terão melhores condições de atender com rapidez as demandas de manutenção preventiva e corretiva.

9.3. Ademais, o parcelamento pode ampliar o universo de potenciais licitantes, incluindo empresas regionais que talvez não pudessem atender a todo o território simultaneamente.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes com esta.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística
PROAD 3268/2025

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

11.1. Com a contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos grupos geradores do TRT da 14ª Região, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

| DIMENSÃO | RESULTADOS PRETENDIDOS |
|---|--|
| Economicidade | <p>Redução de custos com manutenções emergenciais e aquisições fragmentadas.</p> <p>Economia administrativa pela diminuição de processos licitatórios isolados.</p> <p>Otimização dos gastos públicos, evitando despesas indiretas por paralisações.</p> |
| Eficiência e eficácia | <p>Aumento da confiabilidade operacional dos grupos geradores.</p> <p>Redução do tempo de resposta a falhas, com prazos contratuais claros.</p> <p>Prolongamento da vida útil dos equipamentos, reduzindo substituições onerosas.</p> |
| Recursos humanos | <p>Liberação de servidores para atividades finalísticas, evitando desvio de função.</p> <p>Maior segurança dos servidores, sem exposição a riscos por falta de capacitação especializada.</p> |
| Recursos materiais e financeiros | <p>Racionalização da gestão de insumos, peças e materiais, com fornecimento pela contratada.</p> <p>Planejamento orçamentário mais eficiente, com previsibilidade de custos ao longo da vigência contratual.</p> |
| Impactos ambientais | <p>Destinação ambientalmente adequada de óleos, filtros e baterias descartados.</p> <p>Redução de desperdícios e aumento da eficiência energética dos equipamentos.</p> <p>Alinhamento com diretrizes de sustentabilidade da Justiça do Trabalho e do CNJ.</p> |



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística
PROAD 3268/2025

| | |
|-------------------------------|--|
| Qualidade dos serviços | Relatórios e laudos técnicos padronizados, com histórico atualizado de cada equipamento. Maior transparência e rastreabilidade na execução contratual, com indicadores de desempenho. |
|-------------------------------|--|

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, TAIS COMO ADAPTAÇÕES NO AMBIENTE DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE, NECESSIDADE DE OBTENÇÃO DE LICENÇAS, OUTORGAS E AUTORIZAÇÕES, CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

12.1. Após análise e estudo por esta equipe de planejamento, deverão ser adotadas as medidas abaixo para o sucesso da implementação da solução, visando criar um ambiente propício para a execução eficiente e eficaz do contrato:

12.1.1. Estrutura e ambiente organizacional: disponibilizar informações técnicas atualizadas sobre a localização, características e estado atual dos grupos geradores; garantir condições adequadas de acesso às áreas onde se encontram os equipamentos, inclusive com medidas de segurança patrimonial e predial.

12.1.2. Designação de fiscais e gestor do contrato:

- a) designar formalmente o gestor do contrato e os fiscais técnico e administrativo, em conformidade com a Portaria GP nº 170/2025;
- b) garantir que os designados possuam atribuições funcionais relacionadas à gestão de contratos ou que apresentem formação compatível/qualificação técnica necessária para desempenhar suas funções;
- c) avaliar a necessidade de rodízio ou de apoio de equipe multidisciplinar (engenharia, sustentabilidade, segurança do trabalho) para situações específicas.

12.1.3. Capacitação de servidores: promover a capacitação prévia dos servidores designados para a fiscalização e gestão contratual.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. A execução contratual poderá gerar impactos ambientais, tanto negativos quanto positivos, conforme descrito a seguir:

13.1.1. Impactos ambientais negativos potenciais:

- a) Geração de resíduos perigosos: descarte de óleos lubrificantes, filtros, baterias e peças substituídas, que podem causar contaminação do solo e da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística
PROAD 3268/2025

água se não forem destinados de forma adequada;

- b) Emissão de poluentes atmosféricos decorrentes do funcionamento dos grupos geradores a diesel, incluindo gases de efeito estufa;
- c) Risco de derramamento de combustíveis durante abastecimento ou manuseio inadequado, podendo ocasionar contaminação ambiental;
- d) Ruído: funcionamento prolongado dos equipamentos em ambientes próximos a áreas sensíveis pode gerar desconforto.

13.1.2. Impactos ambientais positivos esperados:

- a) Destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados (óleos, filtros, baterias);
- b) Aumento da eficiência energética dos equipamentos, por meio de manutenção preventiva, reduzindo desperdícios e consumo excessivo de combustível;
- c) Redução de falhas e de manutenções emergenciais, diminuindo a necessidade de substituição prematura de peças e insumos;
- d) Contribuição indireta às metas de sustentabilidade do TRT-14, da Justiça do Trabalho e do CNJ, em especial quanto à Agenda 2030 da ONU (ODS 7 – Energia Limpa e Acessível; ODS 12 – Consumo e Produção Responsáveis; ODS 13 – Ação contra a Mudança Global do Clima).

13.1.3. Medidas de mitigação e controle:

- a) Inclusão em contrato da obrigação da contratada de comprovar a destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados;
- b) Exigência de uso de peças e insumos compatíveis e de maior durabilidade, reduzindo a geração de resíduos;
- c) Acompanhamento da fiscalização técnica e da área de sustentabilidade (DISAPSIN), com verificação documental da gestão ambiental da contratada;
- d) Observância das Normas Regulamentadoras relacionadas à segurança e ao meio ambiente.

13.2. Durante a instrução processual a Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade, Programas Sociais, de Iniciativas Nacionais e Gestão de Projetos - DISAPSIN, opinará, no que couber, nas questões referentes à sustentabilidade e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística
PROAD 3268/2025

acessibilidade desta pretensa aquisição, em especial para incluir como obrigações da contratada e/ou requisitos do objeto os citados itens.

14. POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS OU DE CONSÓRCIO DE EMPRESAS

14.1. Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição, por não se tratar de contratação de grande vulto ou de alta complexidade que indique a necessidade de reunião de empresas para fornecimento do objeto (conforme Acórdãos TCU nº 2303/2015-Plenário, nº 265/2010-Plenário e nº 887/2013- Plenário, todos do Plenário do TCU).

14.2. É de se destacar, que qualquer empresa com as qualificações técnicas e econômico-financeiras exigidas é capaz de atender ao objeto do contrato, afastando os fundamentos autorizadores da utilização de consórcio.

14.3. Também não será admitida a participação de cooperativas, em função do caráter necessário de subordinação entre os empregados e a empresa contratada, nos termos da Lei 12.690/2012 e Acórdãos 2.720/2008 e 2.221/2013, ambos do Plenário do Tribunal de Contas da União.

15. CLASSIFICAÇÃO DOS ESTUDOS PRELIMINARES

15.1. O presente ETP é classificado como público nos termos da Lei n. 12.527/2011.

16. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

16.1. O fornecedor será selecionado por meio de PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento por MENOR PREÇO.

17. OPÇÃO PELO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A contratação não se enquadra nas hipóteses de utilização do Sistema de Registro de Preços previstas no Decreto nº 11.462/2023.

18. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

18.1. Considerando o exposto no presente estudo, a equipe de planejamento declara viável esta contratação e compreende que a solução apontada atende às necessidades do Tribunal sob o prisma do interesse público e está adequada ao mercado, visto que as condições e exigências previstas para o objeto não restringem a participação na licitação.

18.2. Por fim, a contratação está alinhada aos objetivos contidos no planejamento estratégico do TRT14 e também está prevista no Plano Anual de Contratações.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística
PROAD 3268/2025

19. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

| QTD | NOME | SETOR | ASSINATURA |
|-----|------------------------------|-------|-------------------------|
| 1 | JOÃO VICTOR CASTRO GUIMARÃES | CSIL | (assinado digitalmente) |
| 2 | JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA | CLC | (assinado digitalmente) |

Designada por ato da Coordenadoria de Licitações e Contratos, conforme doc. 5, do Proad n. 3268/2025 e nos termos da Portaria GP n. 170/2025.

20. APÊNDICES

- 20.1. Apêndice 1 - Análise de Riscos;
- 20.2. Apêndice 2 - Local de prestação dos serviços.
- 20.3. Apêndice 3 - Especificação dos equipamentos.
- 20.4. Apêndice 4 - Estimativa das quantidades.
- 20.5. Apêndice 5 - Modelos de checklists.
- 20.6. Apêndice 6 - Modelos de Relatório.
- 20.7. Apêndice 7 - Modelo de Cronograma de Manutenções Preventivas.

Porto Velho/RO, datado no documento.

JOÃO VICTOR CASTRO GUIMARÃES
Membro da Equipe de Planejamento

JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Membro da Equipe de Planejamento



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística
PROAD 3268/2025

APÊNDICE 1 - MATRIZ DE RISCOS

| MATRIZ DE RISCOS | | | | | | | |
|-----------------------|--|------|---------|-------|-------|---|--------------------------------|
| FASE | RISCO IDENTIFICADO | PROB | IMPACTO | NÍVEL | | MEDIDAS DE PREVENÇÃO / MITIGAÇÃO | RESPONSÁVEL |
| Planejamento | Especificações técnicas insuficientes/inadequadas | 3 | 4 | 12 | Alto | Apoio técnico especializado; consulta a contratações similares | EPC |
| Planejamento | Estimativa orçamentária incorreta | 2 | 4 | 8 | Médio | Pesquisa de preços | EPC |
| Planejamento | Ausência de previsão no PAC 2026 | 1 | 3 | 3 | Baixo | Justificativa formal com base em auditoria (PROAD 7523/2024) e decisão da Presidência | CSIL / CLC / SA / DG |
| Planejamento | Delimitação inadequada do objeto | 3 | 3 | 9 | Alto | Revisão técnica do TR; parecer jurídico; benchmarking com órgãos correlatos | EPC |
| Planejamento | Qualificação técnica mal definida | 2 | 4 | 8 | Médio | Estabelecer critérios proporcionais à complexidade; exigência de registro profissional; atestados específicos | EPC |
| Planejamento | Descrição insuficiente da solução | 2 | 3 | 6 | Médio | Detalhamento das rotinas de manutenção preventiva e corretiva; inclusão de cláusulas ambientais | EPC |
| Seleção do fornecedor | Baixa competitividade | 3 | 3 | 9 | Alto | Pregão Eletrônico; ampla divulgação | Agente de Contratação / CLC |
| Seleção do fornecedor | Habilitação inadequada (empresa sem experiência) | 2 | 3 | 6 | Médio | Exigência de atestados específicos; responsável técnico com registro profissional | CLC / EPC |
| Seleção do fornecedor | Impugnações/recursos administrativos | 3 | 2 | 6 | Médio | Editais claros e objetivos; análise jurídica prévia | CLC |
| Execução contratual | Indisponibilidade dos geradores (falhas de manutenção) | 4 | 3 | 12 | Alto | Cronograma de manutenção preventiva; SLA; penalidades | Fiscais e Gestores de contrato |
| Execução contratual | Baixa qualidade dos serviços | 2 | 3 | 6 | Médio | Exigência de peças originais/equivalentes; treinamento NR-10 e NR-12 | Fiscais e Gestores de contrato |



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística
PROAD 3268/2025

MATRIZ DE RISCOS

| FASE | RISCO IDENTIFICADO | PROB | IMPACTO | NÍVEL | | MEDIDAS DE PREVENÇÃO / MITIGAÇÃO | RESPONSÁVEL |
|---------------------|--|------|---------|-------|-------|---|--------------------------------|
| Execução contratual | Descumprimento contratual | 3 | 3 | 9 | Alto | Penalidades contratuais; monitoramento de SLA; registros oficiais | Fiscais e Gestores de contrato |
| Execução contratual | Destinação inadequada de resíduos | 1 | 3 | 3 | Baixo | Cláusula contratual obrigando destinação ambiental adequada; comprovação documental | Contratada |
| Execução contratual | Risco de segurança do trabalho (NR-10 e NR-12) | 2 | 3 | 6 | Médio | Fiscalização de cumprimento das normas; EPIs; auditoria de segurança | Fiscais e Gestores de contrato |
| Execução contratual | Fiscalização inadequada (sem conhecimento técnico/capacitação) | 2 | 3 | 6 | Médio | Designação formal; capacitação prévia e contínua; relatórios periódicos | DG / GUC |

Escala de probabilidade

| Descritor | Descrição | Ocorrências | Nível |
|-------------|---|-------------|-------|
| Muito Baixa | Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência. | Até 5 | 1 |
| Baixa | Evento casual e inesperado, sem histórico de ocorrência. | > 5 até 10 | 2 |
| Média | Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido | > 10 até 15 | 3 |
| Alta | Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido. | > 15 até 20 | 4 |
| Muito Alta | Evento repetitivo e constante. | > 20 | 5 |



Escala de impacto

| Descritor | Descrição | Nível |
|-------------|--|-------|
| Muito Baixo | Impacto insignificante nos objetivos | 1 |
| Baixo | Impacto mínimo nos objetivos | 2 |
| Médio | Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação | 3 |
| Alto | Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação | 4 |
| Muito Alto | Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação | 5 |



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística
PROAD 3268/2025

APÊNDICE 2 - LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

| ITEM | IMÓVEL | ENDEREÇO | CIDADE | UF |
|-----------------|-------------------|---|-----------------------|----|
| RONDÔNIA | | | | |
| 1 | Edifício-Sede | Rua Almirante Barroso, 600, Mocambo | Porto Velho | RO |
| 2 | Fórum Trabalhista | Rua Prudente de Moraes, 2313, Centro | Porto Velho | RO |
| 3 | Fórum Trabalhista | Av. Juscelino Kubitschek, 2351, Setor Institucional | Ariquemes | RO |
| 4 | Vara do Trabalho | Av. Novo Sertão, 1333, Bairro 10 de Abril | Guajará-Mirim | RO |
| 5 | Vara do Trabalho | Av. Raimundo Catanhede, 1.133, Centro | Jaru | RO |
| 6 | Fórum Trabalhista | Av. Monte Castelo, 1295, Jardim dos Migrantes | Ji-Paraná | RO |
| 7 | Vara do Trabalho | Rua Cerejeiras, 134, Setor 01 | Buritis | RO |
| 8 | Vara do Trabalho | Rua General Osório, 427, Princesa Isabel | Cacoal | RO |
| 9 | Vara do Trabalho | Av. Paulo de Assis Ribeiro, 4061, Centro | Colorado do Oeste | RO |
| 10 | Vara do Trabalho | Rua Tocantins, 3097, Centro | Machadinho D'Oeste | RO |
| 11 | Vara do Trabalho | Av. 15 de Novembro, 1009, União | Ouro Preto do Oeste | RO |
| 12 | Vara do Trabalho | Rua Floriano Peixoto, 411, Centro | Pimenta Bueno | RO |
| 13 | Vara do Trabalho | Rua Jaguaribe, 4329, Centro | Rolim de Moura | RO |
| 14 | Vara do Trabalho | Av. 16 de Junho, 1365, Cristo Rei | São Miguel do Guaporé | RO |
| 15 | Vara do Trabalho | Av. Ronny de Castro Pereira, 3945, Jardim América | Vilhena | RO |
| ACRE | | | | |
| 1 | Fórum Trabalhista | Rua Benjamim Constant, 1121, Centro | Rio Branco | AC |
| 2 | Vara do Trabalho | Rua Rui Barbosa, 440, Centro | Cruzeiro do Sul | AC |
| 3 | Vara do Trabalho | BR 317, Km 01, 725, Aeroporto | Epitaciolândia | AC |
| 4 | Vara do Trabalho | Rua Anastácio Barroso, 344, Centro | Feijó | AC |
| 5 | Vara do Trabalho | Rua Eptácio Pessoa, 481, Centro | Plácido de Castro | AC |
| 6 | Vara do Trabalho | Rua Virgulino de Alencar, 235, Centro | Sena Madureira | AC |



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística
PROAD 3268/2025

APÊNDICE 3 - ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

| ITEM | TOMBO | LOCAL DE INSTALAÇÃO | CIDADE | UF | CAPACIDADE (KVA) | MARCA/MODELO | DATA DE AQUISIÇÃO |
|------|--------|---|-----------------------|----|------------------|---|-------------------|
| 1 | 28.699 | Edifício-Sede | Porto Velho | RO | 110 KVA | Heimer/DKG-705 | 29/08/2008 |
| 2 | 40.465 | Edifício-Sede | Porto Velho | RO | 280 KVA | Cummins/NTA 855-G4 | 27/07/2017 |
| 3 | 40.488 | Fórum Ariquemes | Ariquemes | RO | 180 KVA | Lintec/NEF67TM6.B611 | 04/09/2017 |
| 4 | 47.057 | Fórum de Ji-Paraná | Ji-paraná | RO | 220 KVA | Leão/FPT N67 TM6 | 25/11/2024 |
| 5 | 40.466 | Fórum Porto Velho | Porto Velho | RO | 180 KVA | Scania/06 cilindros | 27/07/2017 |
| 6 | 40.868 | Vara do Trabalho de Buritis | Buritis | RO | 55 KVA | Yanmar/YBG55TE | 26/12/2017 |
| 7 | 40.869 | Vara do Trabalho de Cacoal | Cacoal | RO | 55 KVA | Yanmar/YBG55TE | 26/12/2017 |
| 8 | 40.863 | Vara do Trabalho de Colorado do Oeste | Colorado do Oeste | RO | 55 KVA | Yanmar/YBG55TE | 26/12/2017 |
| 9 | 40.859 | Vara do Trabalho de Guajará-Mirim | Guajará-Mirim | RO | 55 KVA | Yanmar/YBG55TE | 26/12/2017 |
| 10 | 40.867 | Vara do Trabalho de Jaru | Jaru | RO | 55 KVA | Yanmar/YBG55TE | 26/12/2017 |
| 11 | 36.544 | Vara do Trabalho de Machadinho D'Oeste | Machadinho D'Oeste | RO | 50 KVA | Gera Power Brasil/4BTA3.9G2 | 31/03/2014 |
| 12 | 37.190 | Vara do Trabalho de Ouro Preto do Oeste | Ouro Preto do Oeste | RO | 50 KVA | Gera Power Brasil/4BTA3.9G2 | 28/01/2015 |
| 13 | 40.862 | Vara do Trabalho de Pimenta Bueno | Pimenta Bueno | RO | 55 KVA | Yanmar/YBG55TE | 26/12/2017 |
| 14 | 40.865 | Vara do Trabalho de Rolim de Moura | Rolim de Moura | RO | 55 KVA | Yanmar/YBG55TE | 26/12/2017 |
| 15 | 40.864 | Vara do Trabalho de São Miguel do Guaporé | São Miguel do Guaporé | RO | 55 KVA | Yanmar/YBG55TE | 26/12/2017 |
| 16 | 40.866 | Vara do Trabalho de Vilhena | Vilhena | RO | 55 KVA | Yanmar/YBG55TE | 26/12/2017 |
| 17 | 40.467 | Fórum de Rio Branco | Rio Branco | AC | 360 KVA | Cummins/NTA855-G2 | 27/07/2017 |
| 18 | 40.860 | Vara do Trabalho de Cruzeiro do Sul | Cruzeiro do Sul | AC | 55 KVA | Yanmar/YBG55TE | 26/12/2017 |
| 19 | 40.861 | Vara do Trabalho de Epitaciolândia | Epitaciolândia | AC | 55 KVA | Yanmar/YBG55TE | 26/12/2017 |
| 20 | 36.543 | Vara do Trabalho de Feijó | Feijó | AC | 50 KVA | Gera Power Brasil/4BTA3.9G2 | 36 KVA |



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística
PROAD 3268/2025

| | | | | | | | |
|----|--------|---------------------------------------|-------------------|----|--------|---|------------|
| 21 | 40.493 | Vara do Trabalho de Plácido de Castro | Plácido de Castro | AC | 50 KVA | Yanmar/YBG55TE | 26/10/2017 |
| 22 | 37.191 | Vara do Trabalho de Sena Madureira | Sena Madureira | AC | 50 KVA | Gera Power Brasil/4BTA3.9G2 | 36 KVA |



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística
PROAD 3268/2025

APÊNDICE 4 - MODELOS DE CHECKLISTS

| FISCALIZAÇÃO TÉCNICA (EXECUÇÃO E RESULTADO DO OBJETO) | | | | | |
|---|---|----------------|-----------|-----|----------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | SIM / NÃO / NA | EVIDÊNCIA | OBS | RESPONSÁVEL |
| 1. ANTES DA EXECUÇÃO / ABERTURA DA OS | | | | | |
| 1.1 | OS/solicitação formal registrada (nº, data, unidade, ativo/equipamento) | SIM | | | Fiscal Técnico |
| 1.2 | Criticidade e SLA corretos (preventiva/corretiva; prazos previstos) | NÃO | | | Fiscal Técnico |
| 1.3 | Acesso liberado e pré-requisitos de segurança atendidos (NR-10/NR-12) | N/A | | | Fiscal Técnico |
| 2. DURANTE A EXECUÇÃO | | | | | |
| 2.1 | Equipe da contratada identificada e apta (RT/CREA, NR-10/NR-12) | SIM | | | Fiscal Técnico |
| 2.2 | Escopo executado conforme plano/OS (checklist de preventiva ou reparo) | NÃO | | | Fiscal Técnico |
| 2.3 | Peças/insumos compatíveis (originais ou equivalentes) | N/A | | | Fiscal Técnico |
| 2.4 | Boas práticas de SST no local (EPI, sinalização) | | | | Fiscal Técnico |
| 2.5 | Descarte/guarda temporária de resíduos conforme orientação | | | | Fiscal Técnico |
| 3. PARA O PAGAMENTO (ATESTÉ TÉCNICO) | | | | | |
| 3.1 | Relatório técnico/laudo entregue | SIM | | | Fiscal Técnico |
| 3.2 | Checklist de preventiva/corretiva anexado e assinado | NÃO | | | Fiscal Técnico |
| 3.3 | Comprovante de destinação ambiental anexado (quando aplicável) | N/A | | | Fiscal Técnico |
| 3.4 | Equipamento restabelecido e testado (partida/funcionamento/carga) | | | | Fiscal Técnico |
| 3.5 | Histórico do ativo atualizado (horímetro, peças trocadas, próxima preventiva) | | | | Fiscal Técnico |
| 3.6 | Termo de recebimento/atesté técnico sem pendências ou com glosas justificadas | | | | Fiscal Técnico |
| 4. ACOMPANHAMENTO DAS CLÁUSULAS DE SERVIÇO | | | | | |
| 4.1 | Monitoramento (início/conclusão dentro do prazo) | SIM | | | Fiscal Técnico |
| 4.2 | Correção de falhas reincidentes dentro do prazo de garantia | NÃO | | | Fiscal Técnico |



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística
PROAD 3268/2025

| FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA (DOCUMENTOS, CONFORMIDADES) | | | | | |
|---|--|----------------|-----------|-----|-----------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | SIM / NÃO / NA | EVIDÊNCIA | OBS | RESPONSÁVEL |
| 1. ANTES DA EXECUÇÃO | | | | | |
| 1.1 | Contrato vigente; garantia contratual válida (se exigida) | SIM | | | Fiscal Administrat... |
| 1.2 | Designações publicadas (gestor/fiscais) e pastas organizadas | NÃO | | | Fiscal Administrat... |
| 2. DURANTE A EXECUÇÃO | | | | | |
| 2.1 | Registro tempestivo de OS e comunicações (e-mail/sistema) | SIM | | | Fiscal Administrat... |
| 2.2 | Anexação dos relatórios técnicos/atestes do fiscal técnico | NÃO | | | Fiscal Administrat... |
| 3. PARA O PAGAMENTO (LIQUIDAÇÃO DA DESPESA) | | | | | |
| 3.1 | NF-e emitida para o TRT-14 com referência ao contrato/OS/medição | SIM | | | Fiscal Administrat... |
| 3.2 | Ateste técnico anexado e assinado | NÃO | | | Fiscal Administrat... |
| 3.3 | Planilha/medição conferida com preços do contrato; glosas lançadas | N/A | | | Fiscal Administrat... |
| 3.4 | Regularidade fiscal e trabalhista verificada (FGTS/CRF, CND, etc.) | | | | Fiscal Administrat... |
| 3.5 | Comprovantes ambientais anexados (quando houver) | | | | Fiscal Administrat... |
| 3.6 | Conferência de retenções tributárias e dados bancários (SIGEO) | | | | Fiscal Administrat... |
| 3.7 | Verificação de validade e saldo do Empenho | | | | Fiscal Administrat... |
| 3.8 | Envio ao gestor para ciência/validação e encaminhamento à SOF | | | | Fiscal Administrat... |
| 4. ACOMPANHAMENTO CONTÍNUO | | | | | |
| 4.1 | Controle de prazos de pagamento | | | | Fiscal Administrat... |
| 4.2 | Registro de glosas e tratativas comunicadas ao gestor | SIM | | | Fiscal Administrat... |
| 4.3 | Atualização do plano de fiscalização e alterações do contrato | NÃO | | | Fiscal Administrat... |



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística
PROAD 3268/2025

| GESTÃO DO CONTRATO (COORDENAÇÃO, RESULTADOS E SANÇÕES) | | | | | |
|--|--|----------------|-----------|-----|--------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | SIM / NÃO / NA | EVIDÊNCIA | OBS | RESPONSÁVEL |
| 1. ANTES DA EXECUÇÃO | | | | | |
| 1.1 | Planejamento de fiscalização aprovado (rotinas, instrumentos) | SIM | | | Gestor do Contrato |
| 1.2 | Integração dos fiscais (técnico/administrativo) e alinhamento de papéis | NÃO | | | Gestor do Contrato |
| 2. DURANTE A EXECUÇÃO | | | | | |
| 2.1 | Acompanhamento dos indicadores de desempenho | SIM | | | Gestor do Contrato |
| 2.2 | Reuniões periódicas com a contratada | NÃO | | | Gestor do Contrato |
| 2.3 | Validação de reprogramações de preventiva (quando justificadas) | N/A | | | Gestor do Contrato |
| 2.4 | Gestão de riscos e registro de não conformidades | | | | Gestor do Contrato |
| 3. PARA O PAGAMENTO | | | | | |
| 3.1 | Conferência amostral de processos de pagamento (aderência a checklists). | SIM | | | Gestor do Contrato |
| 3.2 | Validação de glosas e comunicação formal à contratada. | NÃO | | | Gestor do Contrato |
| 3.3 | Envio/validação da nota de conformidade para a unidade financeira. | N/A | | | Gestor do Contrato |
| 4. ACOMPANHAMENTO CONTÍNUO | | | | | |
| 4.1 | Aplicação de advertências/penalidades quando cabível. | SIM | | | Gestor do Contrato |
| 4.2 | Verificação da manutenção da garantia contratual e seguros. | NÃO | | | Gestor do Contrato |
| 4.3 | Relatórios gerenciais mensais/trimestrais à autoridade competente. | N/A | | | Gestor do Contrato |
| 4.4 | Relatório de desempenho para prorrogação/encerramento. | | | | Gestor do Contrato |



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística
PROAD 3268/2025

APÊNDICE 5 - MODELOS DE RELATÓRIO

| RELATÓRIO – FISCAL TÉCNICO |
|--|
| Contrato nº: Objeto: Ordem de Serviço (OS): Data: Unidade/Local: Fiscal Técnico: |
| 1. Identificação do serviço executado <input type="checkbox"/> Preventiva <input type="checkbox"/> Corretiva Descrição resumida: |
| 2. Equipe da contratada Profissionais presentes: Responsável técnico (CREA): |
| 3. Verificações realizadas Procedimentos executados: Peças/insumos substituídos: Testes realizados (partida/carga): Condições de segurança observadas: |
| 4. Conformidade <input type="checkbox"/> Serviço executado integralmente conforme contrato <input type="checkbox"/> Serviço executado parcialmente (descrever pendências): <input type="checkbox"/> Serviço não conforme (justificar): |
| 5. Documentos anexados <input type="checkbox"/> Relatório técnico da contratada <input type="checkbox"/> Laudo/fotos/medições <input type="checkbox"/> Nota fiscal de serviços/peças/insumos |
| 6. Conclusão e ateste técnico Declaro que o serviço foi: <input type="checkbox"/> Aprovado para pagamento integral <input type="checkbox"/> Aprovado com glosa (detalhar): <input type="checkbox"/> Rejeitado (detalhar): |
| Assinatura Fiscal Técnico |



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística
PROAD 3268/2025

RELATÓRIO – FISCAL ADMINISTRATIVO

Contrato nº:
Objeto:
Mês/Período de referência:
Fiscal Administrativo:

1. Documentos conferidos

- Nota fiscal eletrônica nº
- Ateste técnico (anexo)
- Relatórios/laudos técnicos (anexos)
- Planilha de medição (quando aplicável)
- Comprovantes ambientais (quando aplicável)
- Regularidade fiscal e trabalhista da contratada

2. Conferência financeira

Valor bruto da NF:

Glosas: (detalhar motivo)

Retenções legais:

Valor Líquido a pagar:

3. Conformidade contratual

- Execução em conformidade com o contrato
- Execução com ressalvas (detalhar)
- Não conformidade grave (detalhar)

4. Encaminhamentos

- Encaminhar ao Gestor para ciência e validação
- Encaminhar ao setor financeiro para liquidação/pagamento

Assinatura Fiscal Administrativo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística
PROAD 3268/2025

RELATÓRIO – GESTOR DO CONTRATO

Contrato nº:
Objeto:
Gestor do Contrato:
Período de referência:

1. Consolidação de informações

Relatórios recebidos dos fiscais (técnico/administrativo).
Indicadores de desempenho (SLA, reincidências, disponibilidade).
Não conformidades registradas no período:

2. Análise de desempenho da contratada

- Cumprimento integral das obrigações
- Cumprimento parcial (detalhar):
- Descumprimento grave (detalhar):

3. Ações de gestão adotadas

- Registro de não conformidades e comunicação formal à contratada
- Solicitação de correção imediata de falhas detectadas, com prazo definido
- Reunião de alinhamento com a contratada realizada em // ____ (ata anexa)
- Elaboração e acompanhamento de plano de ação corretivo pela contratada (anexo)
- Proposta de aplicação de sanções administrativas
- Encaminhamento de ocorrências à Autoridade Competente, quando necessário
- Não houve necessidade de providência adicional

4. Encaminhamentos

- Aprovação da execução conforme relatórios fiscais (apto ao pagamento)
- Encaminhamento de glosas
- Comunicação à Administração Superior (quando cabível)

5. Conclusão

- Execução regular
- Execução com ressalvas
- Execução irregular (necessária ação corretiva imediata)

Assinatura Gestor do Contrato



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística
PROAD 3268/2025

APÊNDICE 6 - MODELO DE CRONOGRAMA DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS

| ITEM | TOMBO | CIDADE | CAPACIDADE | MARCA/MODELO | DATA | FISCAL RESPONSÁVEL | RESPONSÁVEL TÉCNICO | EVIDÊNCIAS | OBSERVAÇÕES |
|---|--------|-----------------------|------------|---|------|--------------------|---------------------|------------|-------------|
| RONDÔNIA: 1ª MANUTENÇÃO PREVENTIVA | | | | | | | | | |
| 1 | 28.699 | Porto Velho | 110 KVA | Heimer/DKG-705 | | | | | |
| 2 | 40.465 | Porto Velho | 280 KVA | Cummins/NTA 855-G4 | | | | | |
| 3 | 40.488 | Ariquemes | 180 KVA | Lintec/NEF67TM6.B611 | | | | | |
| 4 | 47.057 | Ji-paraná | 220 KVA | Leão/FPT N67 TM6 | | | | | |
| 5 | 40.466 | Porto Velho | 180 KVA | Scania/06 cilindros | | | | | |
| 6 | 40.868 | Buritis | 55 KVA | Yanmar/YBG55TE | | | | | |
| 7 | 40.869 | Cacoal | 55 KVA | Yanmar/YBG55TE | | | | | |
| 8 | 40.863 | Colorado do Oeste | 55 KVA | Yanmar/YBG55TE | | | | | |
| 9 | 40.859 | Guajará-Mirim | 55 KVA | Yanmar/YBG55TE | | | | | |
| 10 | 40.867 | Jaru | 55 KVA | Yanmar/YBG55TE | | | | | |
| 11 | 36.544 | Machadinho D'Oeste | 50 KVA | Gera Power Brasil/4BTA3.9G2 | | | | | |
| 12 | 37.190 | Ouro Preto do Oeste | 50 KVA | Gera Power Brasil/4BTA3.9G2 | | | | | |
| 13 | 40.862 | Pimenta Bueno | 55 KVA | Yanmar/YBG55TE | | | | | |
| 14 | 40.865 | Rolim de Moura | 55 KVA | Yanmar/YBG55TE | | | | | |
| 15 | 40.864 | São Miguel do Guaporé | 55 KVA | Yanmar/YBG55TE | | | | | |
| 16 | 40.866 | Vilhena | 55 KVA | Yanmar/YBG55TE | | | | | |
| RONDÔNIA: 2ª MANUTENÇÃO PREVENTIVA | | | | | | | | | |
| 17 | 28.699 | Porto Velho | 110 KVA | Heimer/DKG-705 | | | | | |
| 18 | 40.465 | Porto Velho | 280 KVA | Cummins/NTA 855-G4 | | | | | |
| 19 | 40.488 | Ariquemes | 180 KVA | Lintec/NEF67TM6.B611 | | | | | |
| 20 | 47.057 | Ji-paraná | 220 KVA | Leão/FPT N67 TM6 | | | | | |



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística
PROAD 3268/2025

| ITEM | TOMBO | CIDADE | CAPACIDADE | MARCA/MODELO | DATA | FISCAL RESPONSÁVEL | RESPONSÁVEL TÉCNICO | EVIDÊNCIAS | OBSERVAÇÕES |
|---------------------------------------|--------|-----------------------|------------|---|------|--------------------|---------------------|------------|-------------|
| 21 | 40.466 | Porto Velho | 180 KVA | Scania/06 cilindros | | | | | |
| 22 | 40.868 | Buritís | 55 KVA | Yanmar/YBG55TE | | | | | |
| 23 | 40.869 | Cacoal | 55 KVA | Yanmar/YBG55TE | | | | | |
| 24 | 40.863 | Colorado do Oeste | 55 KVA | Yanmar/YBG55TE | | | | | |
| 25 | 40.859 | Guajará-Mirim | 55 KVA | Yanmar/YBG55TE | | | | | |
| 26 | 40.867 | Jaru | 55 KVA | Yanmar/YBG55TE | | | | | |
| 27 | 36.544 | Machadinho D'Oeste | 50 KVA | Gera Power Brasil/4BTA3.9G2 | | | | | |
| 28 | 37.190 | Ouro Preto do Oeste | 50 KVA | Gera Power Brasil/4BTA3.9G2 | | | | | |
| 29 | 40.862 | Pimenta Bueno | 55 KVA | Yanmar/YBG55TE | | | | | |
| 30 | 40.865 | Rolim de Moura | 55 KVA | Yanmar/YBG55TE | | | | | |
| 31 | 40.864 | São Miguel do Guaporé | 55 KVA | Yanmar/YBG55TE | | | | | |
| 32 | 40.866 | Vilhena | 55 KVA | Yanmar/YBG55TE | | | | | |
| ACRE: 1ª MANUTENÇÃO PREVENTIVA | | | | | | | | | |
| 1 | 40.467 | Rio Branco | 360 KVA | Cummins/NTA855-G2 | | | | | |
| 2 | 40.860 | Cruzeiro do Sul | 55 KVA | Yanmar/YBG55TE | | | | | |
| 3 | 40.861 | Epitaciolândia | 55 KVA | Yanmar/YBG55TE | | | | | |
| 4 | 36.543 | Feijó | 50 KVA | Gera Power Brasil/4BTA3.9G2 | | | | | |
| 5 | 40.493 | Plácido de Castro | 50 KVA | Yanmar/YBG55TE | | | | | |
| 6 | 37.191 | Sena Madureira | 50 KVA | Gera Power Brasil/4BTA3.9G2 | | | | | |
| ACRE: 2ª MANUTENÇÃO PREVENTIVA | | | | | | | | | |
| 7 | 40.467 | Rio Branco | 360 KVA | Cummins/NTA855-G2 | | | | | |
| 8 | 40.860 | Cruzeiro do Sul | 55 KVA | Yanmar/YBG55TE | | | | | |
| 9 | 40.861 | Epitaciolândia | 55 KVA | Yanmar/YBG55TE | | | | | |



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística
PROAD 3268/2025

| ITEM | TOMBO | CIDADE | CAPACIDADE | MARCA/MODELO | DATA | FISCAL RESPONSÁVEL | RESPONSÁVEL TÉCNICO | EVIDÊNCIAS | OBSERVAÇÕES |
|------|--------|-------------------|------------|---|------|--------------------|---------------------|------------|-------------|
| 10 | 36.543 | Feijó | 50 KVA | Gera Power Brasil/4BTA3.9G2 | | | | | |
| 11 | 40.493 | Plácido de Castro | 50 KVA | Yanmar/YBG55TE | | | | | |
| 12 | 37.191 | Sena Madureira | 50 KVA | Gera Power Brasil/4BTA3.9G2 | | | | | |